UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE DE ECOSSISTEMAS COSTEIROS E MARINHOS

PATRÍCIA DE OLIVEIRA

Pesca amadora em áreas protegidas no Brasil: uma análise sob a ótica do ordenamento pesqueiro

Santos, SP
2024

Patrícia de Oliveira

Pesca amadora em áreas protegidas no Brasil: uma análise sob a ótica do ordenamento pesqueiro

Dissertação apresentada a Universidade Santa Cecília como parte dos requisitos para obtenção de título de Mestre em Ecologia, sob a orientação da Profa. Dra. Milena Ramires.

Santos, SP
2024

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha família e esposo, que me apoiam incondicionalmente nas minhas escolhas.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Universidade Santa Cecília que me acolheu desde a graduação, e agora ao Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade de Ecossistemas Costeiros e Marinhos (PPG-ECOMAR), em especial a coordenadora professora doutora Ursulla Souza, pela compreensão e apoio administrativo.

Agradeço a minha orientadora, professora doutora Milena Ramires, pela contribuição ao trabalho, paciência e toda inspiração que me transmite. Agradeço ao colega Kelven Lopes pelas sugestões e colaboração no planejamento deste trabalho.

Agradeço à CAPES que tornou possível essa trajetória através da bolsa de estudo. O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

EPÍGRAFE

“Nós vivemos na Terra como se tivéssemos
outra para ir.”

Terry Swearingen

RESUMO

No Brasil, a pesca amadora representa mais que atividades de turismo e lazer, sendo também um instrumento de desenvolvimento socioeconômico e conservação ambiental. Sua prática, quando bem gerenciada, pode ser realizada em áreas protegidas. Este manejo depende de estudos técnicos que avaliem e direcionem o uso sustentável dos recursos nestas áreas, as quais possuem diferentes níveis de restrição. Este trabalho teve por objetivo analisar o ordenamento da pesca amadora em áreas protegidas por meio de exemplos encontrados em unidades de conservação, terras indígenas, sítios pesqueiros e reservas de pesca esportiva. Através de pesquisa documental, os documentos de gestão e/ ou atos normativos foram identificados e analisados em busca de regras para a pratica da pesca amadora, visando gerar subsídios que possam contribuir para o manejo e ordenamento desta atividade. Foram investigadas 3405 áreas protegidas, sendo registrados e analisados 807 documentos de gestão, dos quais 63 apresentaram regras para a realização da atividade em 64 áreas protegidas. As regras apresentadas foram acerca de elementos básicos previstos na regulamentação de pesca nacional, como por exemplo licença de pesca, períodos, locais, espécies e petrechos permitidos e/ou proibidos ou regras mais restritivas e específicas como: implementação de zonas de exclusão de pesca, limite de embarcações e pescadores, horários permitidos, obrigatoriedade do uso de serviços de guias locais e da prática de pesque e solte, além do pagamento de taxas de entrada. O documento que apresentou mais regras, e único exclusivo para ordenamento da pesca amadora em área protegida, foi o Plano de uso para a pesca esportiva da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã. As regras abordadas neste trabalho são de extrema importância para gestão da pesca amadora e devem compor um documento específico de gestão para o desenvolvimento sustentável desta atividade. Considerando a quantidade de áreas protegidas no Brasil que desenvolvem a pesca amadora, os documentos levantados, rasos e inespecíficos em sua maioria, são insuficientes para atender as demandas das comunidades locais envolvidas e proteger os recursos pesqueiros. Recomenda-se, portanto, maior investimento em estudos biológicos sobre os recursos pesqueiros locais explorados e a viabilidade socioeconômica e ambiental da prática, gerando documentos técnicos de regulamentação da pesca amadora, visto a importância dos mesmos para o ordenamento, manejo e monitoramento da atividade.

Palavras-chave: Pesca esportiva. Pesca recreativa. Manejo pesqueiro. Governança de Áreas Protegidas. Unidades de Conservação.

ABSTRACT

Amateur and sport fishing in protected areas in Brazil: an analysis form the perspective of fishing regulations

n Brazil, amateur fishing represents more than tourism and leisure activities, it is also an instrument of socioeconomic development and environmental conservation. Its practice, when well managed, can be carried out in protected areas. This management depends on technical studies that evaluate and direct the sustainable use of resources in these areas, which have different levels of restrictions. This work aimed to analyze the organization of amateur fishing in protected areas through examples found in conservation units, indigenous lands, fishing sites and sport fishing reserves. Through documentary research, management documents and/or normative acts were analyzed in search of rules for the practice of amateur fishing, aiming to generate subsidies that can contribute to the management and organization of this activity. 3,405 protected areas were investigated, and 807 management documents were recorded and analyzed, of which 63 presented rules for carrying out the activity in 64 protected areas. The rules presented were about basic elements provided for in national fishing regulations, such as fishing license, periods, locations, species and gear permitted and/or prohibited or more restrictive and specific rules such as: implementation of fishing exclusion zones, limit on vessels and fishermen, permitted times, mandatory use of local guide services and the practice of catch and release, in addition to payment of entry fees. The document that presented the most rules, and the only one exclusively for organizing amateur fishing in a protected area, was the Use Plan for sport fishing of the Uatumã Sustainable Development Reserve. The rules addressed in this work are extremely important for the management of amateur fishing and must form a specific management document for the sustainable development of this activity. Considering the number of protected areas in Brazil that develop amateur fishing, the documents collected, mostly shallow and non-specific, are insufficient to meet the demands of the local communities involved and protect fishing resources. Therefore, greater investment in biological studies on exploited local fishing resources and the socioeconomic and environmental viability of the practice is recommended, generating technical documents regulating amateur fishing, given their importance for the planning, management and monitoring of the activity.

Keywords: Sport fishing. Recreational fishing. Fisheries management. Governance of Protected Areas. Conservation units.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1. Distribuição dos documentos de gestão analisados quanto a abordagem da pesca amadora..... 28

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Quantidade de áreas protegidas brasileiras pesquisadas e documentos encontrados de acordo com a categoria e regras para a pesca amadora..... 26

Tabela 2. Documentos de gestão e atos normativos encontrados..... 26

Tabela 3. Documentos que apresentaram regras para pesca amadora e as áreas protegidas correspondentes..... 29

Tabela 4. Regras referentes a licença de pesca por área protegida e documento..... 32

Tabela 5. Regras referentes aos petrechos de pesca por área protegida e documento..... 33

Tabela 6. Regras referentes as espécies proibidas por área protegida e documento..... 35

Tabela 7. Regras referentes aos limites de captura por área protegida e documento..... 36

Tabela 8. Regras referentes aos tamanhos permitidos para captura por área protegida e documento..... 37

Tabela 9. Regras referentes aos locais permitidos e/ou proibidos por área protegida e documento..... 38

Tabela 10. Regras referentes aos períodos permitidos por área protegida e documento..... 41

Tabela 11. Regras referentes ao transporte do pescado por área protegida e documento..... 41

Tabela 12. Regras referentes ao produto da pesca por área protegida e documento..... 42

Tabela 13. Regras referentes as embarcações autorizadas por área protegida e documento..... 43

Tabela 14. Regras referentes ao controle e monitoramento por área protegida e documento..... 43

Tabela 15. Regras referentes as iscas por área protegida e documento..... 44

Tabela 16. Regras referentes aos serviços relacionados por área protegida e documento..... 45

Tabela 17. Regras referentes ao turismo de base comunitária por área protegida e documento..... 46

Tabela 18. Regras referentes as competições e torneios por área protegida e documento..... 47

Tabela 19. Regras referentes a práticas proibidas por área protegida e documento..... 48

Tabela 20. Regras referentes ao pesque e solte por área protegida e documento..... 50
Tabela 21. Regras referentes aos limites de pescadores por área protegida e documento..... 52
Tabela 22. Regras referentes aos horários permitidos por área protegida e documento..... 52
Tabela 23. Regras referentes ao cadastro de condutores por área protegida e documento..... 52
Tabela 24. Regras referentes as modalidades permitidas e/ou proibidas por área protegida e documento..... 52
Tabela 25. Regras referentes ao acompanhamento por guias locais por área protegida e documento..... 53
Tabela 26. Regras referentes as obrigações dos condutores por área protegida e documento..... 53
Tabela 27. Regras referentes aos limites de embarcações por área protegida e documento..... 54
Tabela 28. Regras referentes ao pagamento de taxas por área protegida e documento..... 54

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AP	Área Protegida
APA	Área de Preservação Ambiental
APA	Área de Proteção Ambiental
APP	Área de Preservação Permanente
ARIE	Área de Relevante Interesse Ecológico
CDB	Convenção sobre Diversidade Biológica
CNUC	Cadastro Nacional de Unidades de Conservação
COEMA	Conselho Estadual do Meio Ambiente
CPI-Acre	Comissão Pró Índio (Acre)
CTF	Cadastro Técnico Federal
CTI	Centro de Trabalho Indigenista
ESEC	Estação Ecológica
FLONA	Floresta Nacional
FOIRN	Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro
FUNAI	Fundação Nacional dos Povos Indígenas
FUNBIO	Fundo Brasileiro para a Biodiversidade
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IDESAM	Instituto de Desenvolvimento da Amazônia
IDSM	Instituto de Desenvolvimento Mamirauá
ISA	Instituto Socioambiental
IUCN	União Internacional para a Conservação da Natureza
MONA	Monumento Natural
ODS	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
OPAN	Operação Amazônia Nativa
PARNA	Parque Nacional
PES	Parque Estadual

PEGAPE	Programa de Gestão Ambiental da Pesca Esportiva
PGTA	Plano de Gestão Territorial e Ambiental
PM	Plano de Manejo
PNAP	Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas
PNGATI	Política Nacional de Meio Ambiente e Gestão Territorial das Terras Indígenas
PUPE-RDSU	Plano de Uso para a Pesca Esportiva da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Uatumã
RDS	Reserva de Desenvolvimento Sustentável
RDSBU	Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Barra do Una
RDSU	Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Uatumã
REBIO	Reserva Biológica
REFAU	Reserva de Fauna
RESEX	Reserva Extrativista
REVIS	Refúgio de Vida Silvestre
RGP	Registro Geral da Pesca
RL	Reserva Legal
RPPN	Reserva Particular do Patrimônio Natural
SEDEST	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
TBC	Turismo de Base Comunitária
TI	Terra Indígena
TR	Termos de Referência
UC	Unidade de Conservação

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO..... 15
1.1 ÁREAS PROTEGIDAS..... 16
1.1.1 **Unidades de Conservação**..... 17
1.1.2 **Terras Indígenas**..... 19
1.1.3 **Sítios Pesqueiros e Reservas de Pesca Esportiva**..... 20
1.2 DOCUMENTOS DE GESTÃO E ORDENAMENTO..... 21
2. MATERIAIS E MÉTODOS..... 23
2.1 COLETA DE DADOS..... 24
2.1.1 **Pré-análise**..... 24
2.1.2 **Análise do conteúdo**..... 25
2.2 TRATAMENTO DOS DADOS..... 25
3. RESULTADOS..... 26
4. DISCUSSÃO..... 55
5. CONCLUSÃO..... 74
6. REFERÊNCIAS..... 76

1. INTRODUÇÃO

A atividade da pesca amadora no Brasil tem se desenvolvido em grandes proporções, transformando-se, não apenas numa opção de turismo e lazer, mas também em uma indústria multifacetada, gerando emprego e renda. Quando regularizada, a pesca amadora pode ser um eficaz instrumento de desenvolvimento socioeconômico, conservação ambiental e valorização da cultura e tradição de populações locais (MORALES-NIN *et al*., 2015; ARLINGHAUS *et al*., 2021; QUIÑONES-PERAZA *et al*., 2023).

A regulamentação da pesca brasileira determina que a pesca amadora pode ser praticada por qualquer pessoa licenciada, com a finalidade de lazer, sem fins econômicos e a apresenta como sinônimo de pesca esportiva, ou seja, ambos os termos constam na legislação e se referem a mesma atividade (BRASIL, 2009; 2022). Todavia, a portaria federal que apresenta as diretrizes para a realização da pesca em Unidades de Conservação (UC), define a pesca esportiva como um tipo de pesca amadora, onde o pescador pratica a modalidade de pesque e solte (ICMBIO, 2020a). Existe ainda o uso de ambos os termos por normativas estaduais/regionais em diferentes locais no país. Por exemplo, no Pará a legislação pesqueira refere-se apenas como “pesca esportiva”, que abrange a modalidade de pesque e solte, no entanto admite a captura e transporte de pescado (PARÁ, 1998), no Sudeste, a legislação aborda o tema apenas como “pesca amadora” (IBAMA, 2008, 2009).

Para além da legislação, ambos os termos são amplamente utilizados na literatura científica acerca do turismo de pesca no Brasil, trabalhos acadêmicos são publicados com o termo “pesca esportiva”, e neste caso, não necessariamente tratam de pesque e solte (ALBANO *et al*., 2013; OLIVEIRA *et al*., 2020; FERREIRA *et al*., 2021; OLIVEIRA *et al*., 2022) e com o termo “pesca amadora” (HENKE e CHAVES, 2017; FREIRE *et al*., 2019; ALVES JUNIOR *et al*., 2020). O uso de sinônimos para a pesca amadora ocorre no mundo todo e podem ser designados de “recreational angling”, “recreational fishing”, “sport fishing”, “game fishing” ou “amateur/non comercial”. Porém, a falta de uma definição clara e única acaba se tornando um empecilho na gestão e ordenamento da atividade no mundo todo (POTTS *et al*., 2020).

A produtividade da pesca amadora e impactos ambientais causados pela atividade ainda são desconhecidos, poucos países desenvolvem pesquisas para entender as alterações populacionais e a resposta ecossistêmica provocadas por esta atividade

(BOWER *et al*., 2020; ARLINGHAUS *et al*., 2021; FAO, 2022). No Brasil, por exemplo, que possui grande potencial para a prática, é necessário maior engajamento no preenchimento dessas lacunas para subsidiar políticas públicas (ARLINGHAUS *et al*., 2015; GENTIL *et al*., 2020). Todavia, estudos sugeriram que o esforço da pesca amadora pode causar impactos ambientais e nos recursos haliêuticos, inclusive, em alguns casos, tais impactos são comparados aos efeitos da pesca comercial, sendo assim, as diligências de manejo e conservação do recurso devem envolver também a prática da pesca amadora (FREIRE, 2010; FONT e LLORET, 2014; ALVES JUNIOR *et al*., 2020).

Uma estratégia de conservação amplamente utilizada para a preservação das espécies exploradas pela pesca amadora é a prática voluntária ou obrigatória de pesque e solte (BROWNSCOMBE *et al*., 2017), principalmente quando realizada em áreas protegidas. Neste sentido a normativa autoriza e estabelece regras para a prática em UC's federais, desde que compatível com o Plano de Manejo (PM) ou outros instrumentos de planejamento da Unidade de Conservação. A portaria enfatiza, que a pesca é praticada na modalidade de pesque e solte, na qual o pescado é devolvido vivo ao seu habitat (ICMBIO, 2020a). A gestão da UC deverá determinar, através de instrumentos de gestão e em comum acordo com as comunidades tradicionais, quais serão as áreas, épocas, petrechos e esforço de pesca permitidos, além de instaurar um protocolo de monitoramento da atividade (ICMBIO, 2020a).

1.1. Áreas protegidas

Segundo a União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), Área Protegida (AP) é um espaço legalmente reconhecido e delimitado que inclui terras, águas interiores, zonas marinhas e/ou costeiras, que tem compromisso com a conservação dos ecossistemas, biodiversidade e valores culturais em longo prazo, manejados através de instrumentos efetivos (DUDLEY *et al*., 2013). Em uma definição similar, a Convenção da Diversidade Biológica (CDB) caracteriza área protegida como "uma área definida geograficamente que é destinada, ou regulamentada, e administrada para alcançar objetivos específicos de conservação" (BRASIL, 1994).

No Brasil, o termo "áreas protegidas" remete automaticamente às Unidades de Conservação, entretanto, diversos autores apresentam outras tipologias baseadas em instrumentos políticos (LEITE, 2020). As definições de área protegida são muito amplas e a diversidade de termos e tipologias podem gerar problemas no âmbito do

direito e políticas públicas de conservação (PEREIRA e SCARDUA, 2008; LEITE, 2020).

O Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP), instrumento de implementação do Programa de Trabalho para Áreas Protegidas da CDB, além das UC's, inclui Terra Indígena (TI) e as terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos nas políticas de gestão ambiental (PRATES e IRVING, 2015; LEITE, 2020; MMA, 2020). Como as TI' s e os territórios quilombolas, há outras áreas conservadas por comunidades locais e tradicionais no Brasil, como as comunidades extrativistas tradicionais, que igualmente remetem à conservação da natureza e dos serviços ecossistêmicos nessas áreas (MARETTI e SIMÕES, 2020). As Áreas de Preservação Permanente (APP) e as Reservas Legais (RL) previstas no Código Florestal (BRASIL, 2012) também foram consideradas áreas protegidas com função de conectividade e podem coexistir com outras tipologias de área protegida (MEDEIROS, 2006; PEREIRA e SCARDUA, 2008; BORGES *et al*., 2011). Há também as áreas de reconhecimento internacional, como as Reservas da Biosfera e Sítios Ramsar, que foram consideradas áreas protegidas por Medeiros (2006).

Assim, na intenção de desembaraçar a polissemia dos termos e categorias para esse tema, Leite (2020) defendeu que as UC's são de fato as únicas que atendem aos objetivos fundamentais de uma área protegida no Brasil e insere o conceito de "outras medidas eficazes de conservação baseadas em áreas", baseado na Meta 11 de Aichi, onde introduz as outras áreas que alcançam conservação da biodiversidade através de objetivos indiretos.

1.1.1. Unidades de Conservação

O SNUC foi instituído em 2000 com o intuito de estabelecer critérios e normas para a criação, implantação e gestão das UC's. Ele descreve Unidade de Conservação como uma determinada área com seus recursos naturais, inclusive águas jurisdicionais, legalmente instituído pelo Poder Público, com regras específicas que visam a proteção desse ambiente e a conservação ambiental. Entre os objetivos do SNUC estão a manutenção da diversidade biológica, preservação dos ecossistemas, incentivo a pesquisa científica, promoção do monitoramento ambiental e garantia para as comunidades tradicionais utilizarem do recurso natural de forma sustentável, em benefício socioeconômico e ambiental, valorizando sua cultura e conhecimentos tradicionais.

As UC's podem ser de proteção integral ou de uso sustentável. As Unidades de Proteção Integral têm o objetivo de preservar a natureza e permitem o uso indireto dos seus recursos naturais, algumas admitem a visitação pública para atividades de recreação, educação e pesquisa científica de acordo com regras pré-estabelecidas no plano de manejo. São categorizadas em: Estação Ecológica (ESEC), Reserva Biológica (REBIO), Parque Nacional (PARNA), Monumento Natural (MONA) e Refúgio de Vida Silvestre (REVIS). Apesar de este grupo possuir maiores restrições quanto ao uso dos recursos naturais, a pesca amadora pode ocorrer nessas categorias quando houver população tradicional no território, desde que prevista e ordenada por plano de manejo e/ou outro documento de uso (ICMBIO, 2020a).

As Unidades de Uso Sustentável têm por objetivo compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parte dos seus recursos naturais, sendo elas: Área de Proteção Ambiental (APA), Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE), Floresta Nacional (FLONA), Reserva Extrativista (RESEX), Reserva de Fauna (REFAU), Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) e Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN). Essas Unidades de conservação permitem a ocupação humana em maior ou menor intensidade de acordo com o órgão responsável e sua regulamentação específica (BRASIL, 2000). Essas categorias são potencialmente importantes para o desenvolvimento do manejo pesqueiro, pois visam garantir a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a exploração sustentável dos recursos naturais para subsistência ou atividades econômicas, com base no conhecimento e técnicas de manejo tradicionais (CLAUZET *et al.*, 2015; TEMOTEO *et al.*, 2018; MOLITZAS *et al.*, 2019; FERREIRA *et al.*, 2021).

As UC's de uso sustentável são frequentemente exploradas pelo turismo de pesca, o que pode representar uma alternativa de renda para muitas famílias tradicionais, com os serviços relacionados a pesca (BARCELLINI *et al.*, 2013; MARCHESINI e CRUZ, 2013; FERREIRA *et al*, 2021; OLIVEIRA *et al*, 2022; RAMIRES *et al*., 2023). Com o desenvolvimento das atividades do turismo em UC's, se faz cada vez mais necessário políticas públicas efetivas para compatibilizar as atividades com a conservação ambiental (CAVALCANTE, 2016). Esse contexto exige estudos prévios, planejamento, participação social e regras específicas, uma vez que o desenvolvimento do turismo nessas áreas pode provocar conflitos no uso do espaço e do recurso, insatisfação de algumas comunidades locais e gerar questionamentos

quanto a resistência dos estoques pesqueiros (SANTOS e CONTI, 2017; ARAÚJO e NICOLAU, 2018; AGUIAR, 2021; OLIVEIRA *et al.*, 2022; SILVA e COELHO, 2022).

1.1.2. Terras Indígenas

As TI's são áreas tradicionalmente ocupadas por indígenas, demarcadas através de diversos trâmites administrativos, que garantem aos indígenas o usufruto dos recursos naturais, proteção cultural e modo de vida (JÚNIO e NERY, 2019). Essa definição não visa especialmente a proteção de ecossistemas ou atributos naturais, entretanto, promove o uso sustentável dos recursos naturais, implicando na conservação ambiental e proteção da biodiversidade (GONÇALVES, 2021; MONTEIRO e DANILEVICZ, 2023). Apesar de, por definição, TI não ter a atribuição de conservação ambiental, no âmbito das políticas públicas, as TI's frequentemente são inseridas nas competências das áreas protegidas no Brasil e no mundo (PNAP, 2006; BORRINI *et al*., 2017).

Historicamente as TI's sofrem pressões, como exploração dos recursos naturais, seja por madeireiras, fazendeiros, mineração, pesca predatória ou mesmo exploração ilegal da pesca por empresas de turismo, sendo um desafio conciliar conservação ambiental e cultural com o desenvolvimento socioeconômico nessas áreas (ANDRADE e CRUZ, 2023).

A Política Nacional de Meio Ambiente e Gestão Territorial das Terras Indígenas (PNGATI) regulamenta a realização das atividades econômicas e turísticas em TI e determina que estas sejam de interesse coletivo, onde sejam preservados o meio ambiente e os recursos, assim como os meios de subsistência e as tradições culturais sejam respeitados (PNGATI, 2012).

Diversas bacias hidrográficas exploradas nas atividades do turismo de pesca comportam TI's (GASPARINETTI e OZORIO, 2019), inclusive a bacia hidrográfica do rio Guaporé, que abriga as terras indígenas Rio Branco e Massaco, é considerada "Santuário Ecológico da Pesca Amadora e Esportiva" (RONDÔNIA, 2011). No entanto, muitas vezes essa pratica ocorre sem ordenamento, o que pode colocar em risco os recursos pesqueiros (FUNAI, 2016). Na falta de políticas públicas e direitos humanos básicos, as lideranças indígenas negociam informalmente a exploração da pesca com agentes externos, gerando conflitos, insatisfações e falta de sustentabilidade (BARRA, 2016).

Nesse cenário, as comunidades indígenas buscam, cada vez mais, o fortalecimento através de novas alianças, a liderança local e o Turismo de Base Comunitária (TBC) (ROSA *et al.*, 2020). Na região amazônica, o apoio de Organizações Não Governamentais (ONG's) e instituições reúnem esforços para fortalecer o turismo de base comunitária com a elaboração de projetos voltados ao turismo de pesca nas TI's da bacia do Rio Negro (FUNAI, 2023).

1.1.3. Sítios Pesqueiros e Reservas de Pesca Esportiva

Os Sítios Pesqueiros e Reservas de Pesca Esportiva, embora não previstos pelos instrumentos que regulamentam as áreas protegidas, são áreas legalmente estabelecidas destinadas à prática de pesca amadora que apresenta diversas normativas para a conservação ambiental. Como exemplos, estão os estados do Pará, Mato Grosso e Paraná em que a gestão ambiental da atividade da pesca inclui a criação dessas áreas, que são caracterizadas por expressiva piscosidade, sendo determinadas por ato legislativo indicando os limites geográficos e as áreas de entorno para proteção (PARÁ, 1998, 1999a; MATO GROSSO, 2008; PARANÁ, 2021).

As premissas para criação e ordenamento de reservas de pesca esportiva e sítios pesqueiros definem que seja praticado apenas o pesque e solte, que a área seja preservada e capaz de assegurar a manutenção das espécies e que tenha os limites geográficos bem definidos. Além disso, devem ser instituídas normas específicas de uso e ocupação, restrição a pesca industrial, garantia da pesca de subsistência, limite de embarcações, proibição de alguns petrechos, como anzóis com farpa, adoção de programas de monitoramento e educação ambiental, entre outros. Essas áreas são criadas por leis, decretos e resoluções que delimitam e protegem a extensão e seu entorno (i.e., zona de amortecimento) e apresenta princípios onde o empreendedor que promover a instalação de infraestrutura deverá se comprometer a cumprir (PARÁ, 1998; MATO GROSSO, 2008; PARANÁ, 2022). Em alguns casos, esses atos normativos indicam a elaboração de planos de manejo, de uso público e de gestão, onde deverá ser estabelecido regras de utilização da área e dos recursos, incluindo acordos comunitários (PARÁ 2001; PARÁ 2005).

As reservas de pesca esportiva incluem rios, estuários e seus afluentes ou lagos, lagoas, enseadas, represas, áreas de preservação permanente do entorno, áreas

públicas ou privadas necessárias à interligação dos elementos e o espaço territorial de no máximo dois quilômetros além da APP. Os sítios pesqueiros compreendem o elemento do sistema hídrico individualmente considerado, no todo ou em parte, a Área de Preservação Permanente (APP) do seu entorno e o espaço territorial de no máximo dois quilômetros além da APP (PARÁ, 1999a).

Essas áreas são protegidas visando a pratica da pesca amadora, não estão previstas no SNUC, portanto não configuram UC's, entretanto, estão classificadas como "Unidade de Manejo Sustentável", tendo como caraterística básica a proteção dos atributos naturais e o uso direto dos recursos disponíveis, em regime de manejo sustentável, enquanto espaço territorial especialmente protegido (PARÁ, 2001; PARÁ, 2015).

Todos os espaços mencionados (UC's, TI's, Sítios Pesqueiros e Reservas de Pesca Esportiva) possuem restrições de uso e devem ser protegidos do uso indiscriminado dos recursos, o que culmina na conservação ambiental e da biodiversidade. Estes foram exemplos de áreas, com determinado grau de proteção ou restrição, em que a pesca amadora ocorre (GASPARINETTI e OZÓRIO, 2019; NEGRÃO *et al.*, 2022; OLIVEIRA *et al.*, 2022), no entanto, não significa que seja exclusividade dessas áreas.

1.2. Documentos de gestão e ordenamento

O manejo eficaz das áreas de proteção, de modo a garantir o uso sustentável dos recursos naturais, depende dos instrumentos de planejamento adequados como ferramentas para otimizar a gestão de acordo com seus objetivos e recursos explorados (ICMBIO, 2017).

À vista disso, o plano de manejo é o principal documento utilizado como ferramenta na gestão e manejo dos recursos naturais (WWF e IPÊ, 2012). Este é um documento técnico elaborado a partir de várias etapas, envolvendo diagnósticos do meio físico, biológico e social, zoneamento, normas para o uso e manejo dos recursos naturais (ICMBIO, 2018). Toda UC deverá ter seu PM elaborado no prazo máximo de 5 anos após sua criação e este deverá ser atualizado periodicamente (SNUC, 2000). No entanto, raramente esses documentos são elaborados no prazo previsto pelo SNUC, tampouco revisados, o que dificulta ações de manejo e tomadas de decisões em UC's (CATOJO e JESUS, 2022).

O órgão gestor de cada UC é responsável por articular a elaboração do documento envolvendo a sociedade civil e parcerias com instituições públicas e privadas (BRASIL, 2000; ICMBIO, 2020a; MMA, 2020), bem como, na elaboração de outros documentos como Planos de Gestão, Planos de Utilização, Planos de Visitação e outros planos específicos. Os planos específicos são documentos técnicos que, a partir de uma necessidade identificada no PM, contemplam estratégias e normas para a gestão e manejo de questões específicas dentro da unidade. Esse é o caso do Plano de Uso para a Pesca Esportiva da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uatumã (PUPE-RDSU), o qual possui elevada importância para o ordenamento pesqueiro, pois estabelece medidas de manejo específicas para a prática da pesca amadora, considerando todas as demandas particulares da RDS (LOPES, 2009).

Em alguns casos, onde o uso já existente na UC de algum recurso esteja colocando em risco a manutenção do modo de vida tradicional ou a integridade do recurso natural, são previstos a elaboração de planos específicos transitórios, ou seja, anterior ao plano de manejo, estes servem, por exemplo, para o ordenamento da visitação de modo emergencial (ICMBIO, 2018).

As TI's também devem possuir documentos técnicos para auxiliar a gestão e o ordenamento das atividades desenvolvidas, como os Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) (FUNAI, 2013) que, caso efetivados, conciliam autonomia e conservação na gestão dos territórios indígenas (GONÇALVES, 2020). As TI's que recebem visitação para turismo, inclusive para pesca, devem dispor de Planos de Visitação contendo informações básicas como: público alvo, frequência de visitas, quantidade máxima de visitantes, descrição das atividades desenvolvidas e estratégias de monitoramento (FUNAI, 2015; MACIEL, 2016). O Plano de Visitação é regulamentado pela Instrução Normativa 03/2015 da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), no entanto, as comunidades indígenas reivindicam maior apoio da FUNAI e das esferas governamentais na construção e aprovação do Plano de Visitação, já que esse processo depende do Estado e costuma ser lento, dada a todas as deficiências dos órgãos ambientais no Brasil (GASPARINETTI e OSÓRIO, 2019).

Evidentemente a prática da pesca amadora em áreas protegidas requer políticas específicas de ordenamento através de normas e ações embasadas no entendimento de sua estrutura e dinâmica (TUBINO *et al*., 2013), bem como, em aspectos biológico-pesqueiros e socioeconômicos, prezando pelas tradições e necessidades das

comunidades locais, quando for o caso (ICMBIO, 2020a). Atualmente, influenciada pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030, há uma maior pressão acerca de políticas públicas para alcançar a sustentabilidade em diversos aspectos ambientais e sociais, principalmente quando envolve a exploração de recursos naturais e manejo de áreas protegidas (GONÇALVES, 2021). Para que a gestão da pesca amadora seja satisfatória é preciso abordar o assunto de maneira multidisciplinar, envolvendo não apenas questões ambientais, mas também culturais, sociais e econômicas, afim de gerenciar conflitos e estabelecer estratégias de manejo participativas (GENTIL *et al*., 2020).

Dessa maneira, este trabalho visa analisar o ordenamento da pesca amadora em áreas protegidas por meio de exemplos encontrados em UC's, TI's, Sítios pesqueiros e Reservas de pesca esportiva, através das normas apresentadas em seus documentos de gestão e/ ou atos normativos, visando gerar subsídios que possam contribuir para o manejo e ordenamento desta atividade. Buscar os documentos, identificar os que apresentam regras para a atividade e os analisar em busca de experiências inovadoras em gestão de atividades e serviços relacionados a pesca amadora, bem como, modelos com potencial de aplicação em outras áreas protegidas que envolvam a pesca amadora.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

Como estratégia de coleta de dados, este trabalho fez uso de pesquisa documental. Esta permite ao autor, através de critérios metodológicos de análise de documentos, avaliar dados que ainda não obtiveram tratamento acadêmico, para visualizar problemáticas e gerar esclarecimentos acerca de determinada questão (SÁ-SILVA *et al*., 2009). Estes documentos são considerados fontes primárias e podem ser dados brutos de registros institucionais governamentais, levantamentos públicos, relatórios técnicos e diagnósticos (RAUPP e BEUREN, 2006; GIL, 2010; BOTELHO *et al*., 2011; KRIPKA, *et al.*, 2015).

Os documentos próprios para gestão de áreas protegidas (planos de manejo/gestão/utilização/visitação) foram priorizados nas buscas de dados, porém muitas áreas protegidas não possuem esses documentos, sendo necessário a análise de outros tipos de documentos, como por exemplo, os atos normativos que

regulamentam determinada atividade na área, como, Leis, Instruções Normativas, Portarias e Resoluções.

Os órgãos governamentais responsáveis pela gestão das áreas protegidas também são responsáveis por disponibilizar os documentos para consulta pública, que pode ser através de sítios eletrônicos oficiais, como o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e as Secretarias de Meio Ambiente. Os dados foram coletados inteiramente através da plataforma de busca digital *GOOGLE* por meio de palavras-chave, permitindo assim acessar as páginas eletrônicas oficiais e governamentais das áreas protegidas.

2.1. Coleta de dados

2.1.1. Pré-análise

Na plataforma do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), através do painel de Unidades de Conservação Brasileiras, é possível gerar um relatório com os nomes de todas as UC's brasileiras (https://cnuc.mma.gov.br/relatorio) que foi utilizado de ponto de partida para a pesquisa documental envolvendo as UC's. O próximo passo foi realizar a busca *on-line* através do serviço de busca do *Google*, usando como descritores o "nome da UC" para encontrar o sítio eletrônico do órgão responsável pela gestão. Ou, quando não encontrado, utilizou-se os descritores "nome da UC" + "plano de manejo", ou "nome da UC" + "plano de gestão", ou "nome da UC" + "plano de uso" ou "nome da UC" + "plano de utilização". O procedimento foi repetido para todas as UC's da lista.

Dessa forma, os documentos referentes as UC's federais foram encontrados na plataforma do ICMBio (https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/todas-as-unidades-de-conservacao?b_start:int=5), que disponibiliza o *link* para baixar os Planos de Manejo e demais documentos legais. Os documentos das UC's estaduais foram encontrados pelo sítio eletrônico "Unidades de Conservação do Brasil – ISA" (https://uc.socioambiental.org/pt-br), nos sítios eletrônicos das Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e outros órgãos ambientais estaduais. As UC's municipais foram encontradas nos sítios eletrônicos das prefeituras municipais, secretarias municipais de meio ambiente, institutos e fundações ambientais.

Para a busca de documentos de gestão relacionados as TI's, foi utilizado uma lista disponibilizada pelo ISA - "Terras Indígenas do Brasil" (https://terrasindigenas.org.br/pt-br/node/33) contendo as TI's brasileiras. Através do serviço de busca do *Google* foi feito a pesquisa com os seguintes descritores: "nome da TI" + "Plano de Gestão", "nome da TI" + "Plano de Visitação" ou, se não encontrado resultados pertinentes, apenas o "nome da TI". Os documentos foram encontrados em sítios eletrônicos governamentais e ONG's: Comissão Pró Índio Acre - CPI-Acre (https://cpiacre.org.br), Instituto Socioambiental – ISA (https://acervo.socioambiental.org/acervo/livros/), Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro - FOIRN (https://pgtas.foirn.org.br), Centro de Trabalho Indigenista - CTI (https://trabalhoindigenista.org.br/home/), Fundo Amazônia (https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/home/), Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI (https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos); Operação Amazônia Nativa - OPAN (https://amazonianativa.org.br/), Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO (https://www.funbio.org.br/) e ECAM (http://ecam.org.br/).

Os sítios pesqueiros e as reservas de pesca esportiva não possuem um sistema que os reúna, para encontrá-los foi realizada a busca através do serviço de busca do *Google* utilizando os descritores, "reserva de pesca esportiva", "reserva estadual de pesca esportiva", "sítio estadual pesqueiro", "sítio pesqueiro turístico". Os documentos foram encontrados nos diários oficiais e banco de dados referente a legislação.

2.1.2. Análise do Conteúdo

Após identificados os documentos de interesse, estes foram analisados e tratados conforme sistemática da pesquisa documental (APPOLINÁRIO, 2009; SÁ-SILVA *et al.*, 2009; KRIPKA, *et al*., 2015). De acordo com esta sistemática, os documentos foram codificados de maneira a definir, *a priori,* se a pesca amadora ocorre naquela área protegida e se possui algum tipo de regra relacionada, através da busca no documento pelas palavras-chave: "pesca amadora", pesca esportiva", ou quando não encontrado, apenas "pesca", gerando uma tabela genérica de informações sobre a abordagem dos documentos quanto a pesca amadora.

2.2. Tratamento dos dados

Dentre os documentos que abordaram a pesca, foram destacados os que apresentaram algum tipo de regra ou diretriz para a prática da pesca amadora e organizados em planilhas juntamente com dados da área protegida, categoria, esfera administrativa e tipo de documento. Esses dados foram interpretados e sintetizados, de modo a categorizar as regras, por exemplo, petrechos, locais e espécies permitidos ou proibidos, organizadas e apresentadas através de tabelas, para que posteriormente fossem discutidas mediante arcabouço legal.

3. RESULTADOS

A busca apontou a existência de 2659 UC's, 741 terras indígenas (TI) em diferentes fases do procedimento demarcatório (129 em identificação, 46 identificadas, 66 declaradas e 500 homologadas e reservadas), 2 Sítios pesqueiros e 3 Reservas de pesca esportiva, totalizando 3405 áreas protegidas (Tabela 1). Foram encontrados e analisados 807 documentos (Tabela 2), dos quais 63 apresentaram regras para a pratica da pesca amadora em 64 áreas protegidas (Tabela 3).

Tabela 1 - Quantidade de áreas protegidas brasileiras pesquisadas e documentos encontrados de acordo com a categoria e regras para a pesca amadora.

AP	**Categoria**	**N**	**Documentos**	
			Analisados	**Regras**
UC	Proteção Integral	851	390	14
	Uso Sustentável	1808	364	44
TI	Em identificação	129	-	-
	Identificadas	46	-	-
	Declaradas	66	5	-
	Homologadas	500	43	-
Reserva de pesca		3	3	3
Sítio pesqueiro		2	2	2
Total		3405	807	63

Fonte: Autora.

Tabela 2 - Documentos de gestão e atos normativos encontrados. N total = 807

Documento	**n**
Plano de Manejo	603

Documento	n
Plano de Manejo Emergencial	1
Plano de Gestão	30
Plano de Uso/Utilização	13
Plano de Ação para Conservação	1
Plano de Ação Emergencial	1
Plano de Uso Público	6
Plano Emergencial de Uso Público	1
Plano de Visitação	1
Plano de Operação	1
Plano de Proteção	1
Plano de Manejo Florestal	3
Plano de Uso Múltiplo	2
Plano de Manejo do Fogo	9
Plano de Manejo Espeleológico	2
Plano de Uso para a Pesca Esportiva	1
Regras para uso/manejo de recursos naturais	7
Acordo de gestão	11
Acordo de Pesca	1
Termo de Compromisso	1
Plano de gestão Bodião/guaiamum	3
Regras/proibição para pesca	5
Regras para pesca esportiva	1
Plano Interpretativo	1
Normas uso público/visitação	16
Normas para atividade comercial	1
Instrumento Emergencial para Ordenamento dos usos	1
Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável	1
Diagnóstico Socioambiental	3
Relatório Técnico	1
Estudo Socioeconômico	1
Criação/ Limites da Zona de Amortecimento	9
Zoneamento	16

Documento	n
Plano de Gestão Territorial e Ambiental	36
Programa de Gestão	1
Plano de Vida	2
Plano de Visitação	2
Plano de Manejo Florestal	1
Etnomapeamento	3
Etnozoneamento	1
Levantamento Socioambiental	1
Lei de Criação	2
Resolução de criação	3
Total	**807**

Fonte: Autora.

Os documentos analisados também registraram a prática da pesca amadora em 190 áreas protegidas, declararam ser proibida em 86 e informaram potencial para desenvolvimento da atividade em 52 áreas (Figura 1).

Figura 1: Distribuição dos documentos de gestão analisados quanto a abordagem da pesca amadora.

Tabela 3 - Documentos que apresentaram regras para pesca amadora e as áreas protegidas correspondentes.

Documento	Área protegida
Plano de uso para a pesca esportiva	RDS do Uatumã
Acordo de gestão - Portaria ICMBIO nº 895/2020	RESEX Marinha de Arraial do Cabo
Plano de utilização	RDS da Barra do Una
Regras para a pesca esportiva na APA Tapuruquara - Decreto Municipal Santa Isabel do Rio Negro nº 075/2017	APA Tapuruquara
Cria a Reserva Estadual de Pesca Esportiva Rio são Benedito/ Rio Azul - Resolução COEMA PA nº 019/2001	Reserva Estadual de Pesca Esportiva Rio são Benedito/ Rio Azul
Cria o Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande Xingu - Resolução COEMA PA nº 030/2005 –	Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande Xingu
Plano de manejo	RESEX Marinha de Caeté Taperaçu
Regras comunitárias para uso e manejo dos recursos naturais e pesqueiros – Portaria ICMBIO nº 626/2018	RESEX São João da Ponta
	RESEX de Chocoaré-Mato Grosso
Instrumento de gestão emergencial para ordenamento dos usos – Portaria ICMBIO nº 240/2013	RESEX Marinha do Delta do Parnaíba
Regras para uso e manejo dos recursos naturais e pesqueiros para a gestão - Portaria ICMBIO nº 766/ 2018	RESEX do Maracanã
Plano de manejo	RESEX do Baixo Juruá
Plano de manejo	RESEX de Mandira
Acordo de gestão - Portaria ICMBIO nº 3/2019	RESEX Marinha de Gurupi-Piriá

Regras para uso e manejo dos recursos naturais e pesqueiros - Portaria MMA nº 1.047/2018	RESEX Marinha de Tracuateua
Plano de Gestão Local dos Budiões - Portaria MMA nº 284/2021	RESEX de Corumbau
Acordo de gestão - Portaria ICMBIO nº 1124/2018	RESEX de Canavieiras
Plano de manejo	RESEX do Rio Unini
Plano de gestão do guaiamum e budião - Portaria ICMBIO nº 285/2021	RESEX de Cassurubá
Plano de gestão	RDS do Amanã
Plano de gestão	RDS do Rio Negro
Plano de gestão	RDS de Igapó-Açu
Plano de gestão	RDS do Matupiri
Plano de manejo	FLONA de São Francisco
Plano de manejo	FLONA de Amapá
Plano de manejo	FLONA de Tapajós
Plano de uso público	FLONA de São Francisco de Paula
Plano de manejo	FLONA de Três Barras
Plano de manejo	ARIE Manguezais da Foz do Rio Mamanguape
Plano de manejo	APA da Bacia do Rio São João - Mico Leão
Plano de manejo	APA da Baleia Franca
Plano de manejo	APA Costa dos Corais
Plano de manejo	APA de Cananéia-Iguapé-Peruíbe
Plano de manejo	APA de Fernando de Noronha
Plano de manejo	APA de Guapi-Mirim
Plano de manejo	APA de Piaçabuçu
Plano de manejo	APA de Setiba
Zoneamento	APA de Passaúna
Plano de manejo	APA do Litoral Sul

Proíbe pesca industrial - Portaria IBAMA Interinstitucional nº 001/2009	APA do Lago do Amapá
Plano de manejo	APA da Serra do Lajeado
Zoneamento	APA de Campinas
Plano de manejo	APA do Lago Paranoá
Plano de manejo	APA Marinha do Litoral Centro
Plano de manejo	APA Marinha do Litoral Sul
Plano de manejo	APA do Bororé-Colônia
Plano de manejo	APA Municipal da Lagoa do Jacuném
Plano de manejo	PARNA do Pantanal Matogrossense
Plano de manejo	PARNA do Superagui
Acordo de Pesca – IN IBAMA nº 180/2008	PARNA da Serra da Mocidade
Plano de manejo	PARNA do Rio Doce
Plano de manejo	PES do Lago Azul
Plano de manejo	PES do Acaraí
Plano de manejo	PES do Morro do Diabo
Plano de manejo	PES de Ilhabela
Plano de manejo	PES da Serra da Tiririca
Plano de manejo	PES do Cantão
Plano de manejo	PES de Corumbiara
Plano de gestão	PES do Matupiri
Plano de manejo	PES de Itapeva
Plano de manejo	Parque Natural Municipal Morro da Pescaria
Cria e ordena o uso dos recursos pesqueiros no Sítio Pesqueiro Estadual do Manso - Lei MT nº11.486/21	Sítio Pesqueiro Estadual do Manso
Cria a Reserva de Pesca Esportiva da Represa do Baixo Iguaçú - Resolução SEDEST PR nº 40/2021	Reserva de Pesca Esportiva da Represa do Baixo Iguaçú

Cria Reserva de Pesca Esportiva no Rio Ivaí - Resolução SEDEST PR nº 12/2022	Reserva de Pesca Esportiva no Rio Ivaí

Fonte: Autora.

As regras encontradas nos documentos foram sobre: licença de pesca (Tabela 4), petrechos (Tabela 5), espécies proibidas (Tabela 6), limites de captura (Tabela 7), tamanhos permitidos (Tabela 8), locais (Tabela 9), períodos (Tabela 10), transporte do pescado (Tabela 11), produto da pesca (Tabela 12), embarcações autorizadas (Tabela 13), controle e monitoramento (Tabela 14), iscas (Tabela 15), serviços relacionados (Tabela 16), turismo de base comunitária (TBC) (Tabela 17), competições e torneios (Tabela 18), práticas proibidas (Tabela 19), pesque e solte (Tabela 20), limites de pescadores (Tabela 21), horários permitidos (Tabela 22), cadastro de condutores (Tabela 23), modalidades (Tabela 24), acompanhamento por guias locais (Tabela 25), obrigações dos condutores (Tabela 26), limites de embarcações (Tabela 27) e pagamento de taxas (Tabela 28). Estas foram abordados de maneiras diferentes pelos documentos, alguns trataram de maneira superficial e outros desenvolveram conteúdo com regras suficientes para aplicação prática.

Tabela 4 - Regras referentes a licença de pesca por área protegida e documento.

Licença		
AP	Documento	Regras
RESEX Marinha de Arraial do Cabo	Acordo de gestão	Portar a permissão para pesca amadora embarcada emitida por órgão competente
RDS da Barra do Una	Plano de Utilização	Portar documento de identificação pessoal e a licença de pesca
RDS do Uatumã	Plano de uso para a pesca esportiva	A licença de pesca amadora é obrigatória para todo pescador
FLONA de Amapá	Plano de manejo	O responsável pela embarcação deverá apresentar licença de pesca
APA do Lago Paranoá	Plano de manejo	Apresentar licença para a pesca amadora e comprovação do recolhimento da taxa

APA Tapuruquara	Decreto	Possuir a licença federal ou estadual de pescador.
PES do Rio Doce	Plano de Manejo	Obrigatório o porte de carteira de pesca esportiva estadual.
PES do Cantão	Plano de Manejo	Licença especial
Reserva Estadual de Pesca Esportiva Rio São Benedito/ Rio Azul	Resolução	Exigir a apresentação da carteira de licença estadual de pescador esportivo.
Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande do Xingu	Resolução	Exigir a apresentação da carteira de licença estadual de pescador esportivo.

Fonte: Autora.

Tabela 5 - Regras referentes aos petrechos de pesca por área protegida e documento.

Petrechos		
AP	Documento	Regras
RESEX Marinha de Arraial do Cabo	Acordo de gestão	Permitidos: anzol, linha, iscas artificiais, caniço, carretilha, molinete e puçá. Proibidos: linha e anzol no sistema de espinhel.
RESEX de Canavieiras	Acordo de gestão	Permitidos: vara, caniço ou linha de mão.
RDS Matupiri	Plano de Gestão	O anzol deve ser liso
RDS da Barra do Una	Plano de Utilização	Permitidos: iscas artificiais, linha de mão, caniço simples com molinete ou carretilha, espingarda de mergulho ou arbalete, bomba de sucção, puçá-de-siri, bicheiro, puçá e alicate. Proibidos: espinhel, explosivos, substâncias químicas ou ictiotóxicas

RDS do Uatumã	Plano de uso para a pesca esportiva	Permitidos: linhas de mão, vara simples de mão, carretilhas e molinete, *fly*, iscas artificiais e anzóis simples. Proibidos: espinhel, tarrafa, rede malhadeira, explosivos e substâncias químicas ou ictiotóxicas
FLONA de Três Barras	Plano de manejo	Permitidos: caniço, linha de mão e molinete
APA da Bacia do Rio São João - Mico Leão	Plano de manejo	Permitidos: linha de mão, caniço simples, caniço com molinete ou carretilha, iscas naturais ou artificiais. Qualquer outro é considerado proibido.
APA Guapi Mirim	Plano de manejo	Permitidos: linha de mão, molinetes, caniços com anzóis, puçás e covos. Proibido: redes.
APA do Lago Paranoá	Plano de Manejo	Permitidos: linha de mão, puçá, caniço simples, anzóis simples ou múltiplos, vara com carretilha ou molinete, isca natural ou artificial. Qualquer outro é considerado proibido.
APA Tapuruquara	Decreto	Proibidos: anzóis com carretéis e farpas, redes, espinhel, explosivos, substâncias químicas e arrastão.
PARNA da Serra da Mocidade	Acordo de pesca	Permitidos: vara, molinete, caniço e linha de mão
PES do Matupiri	Plano de Gestão	O anzol deve ser liso
Parque Natural Municipal Morro da Pescaria	Plano de Manejo	Permitidos: vara, linha de nylon e anzol;
Reserva Estadual de Pesca Esportiva Rio	Resolução	Proibidos: redes de emalhar, espinhel e “buião”.

São Benedito/ Rio Azul Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande do Xingu	Resolução	Proibidos: anzóis e garateias com farpas, redes de emalhar, espinhel, zagaia, arpão, explosivos, substâncias químicas e arrasto.
Sítio Pesqueiro Estadual do Manso	Lei	Permitidos: linha de mão, caniço simples e com molinete ou carretilha, equipamentos de *fly*, iscas naturais e artificiais e anzol sem farpa.

Fonte: Autora.

Tabela 6 - Regras referentes as espécies proibidas por área protegida e documento.

Espécies proibidas		
AP	Documento	Regras
RESEX Marinha de Arraial do Cabo	Acordo de gestão	Lista de espécies ameaçadas e proibidas.
RESEX de Corumbau	Plano de gestão	Proibida pesca amadora de budião.
RESEX de Canavieiras	Acordo de gestão	Proibido a pesca do *Centropomus parallelus* e *Centropomus undecimalis* no estuário durante o defeso.
RESEX de Cassurubá	Plano de gestão do guaiamum e budião	Proibida a pesca de budião
RDS do Uatumã	Plano de uso para a pesca esportiva	Permitido apenas o consumo local de *Ciclha* spp.
RDS Barra do Una	Plano de utilização	Lista das espécies protegidas e proibidas a captura e transporte.
APA de Cananéia-Iguapé-Peruíbe	Plano de manejo	Proibido embarcar espécies ameaçadas de extinção ou ameaçadas localmente.

Reserva Estadual de Pesca Esportiva Rio São Benedito/ Rio Azul	Resolução	Proibido o consumo de *Paulicea luctkeni*, *Phractocephalus hemioliopterus* e *Brachyplathystoma filamentosum*.
Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande do Xingu	Resolução	Proibido o consumo de *Paulicea luctkeni*, *Phractocephalus hemioliopterus* e *Brachyplathystoma filamentosum*.
Reserva de Pesca Esportiva no rio Ivaí	Resolução	Proibido a posse ou abate de *Salminus brasiliensis*, *Brycon orbignyanus*, *Pseudoplastitoma corruscans*, *Zungaro zungaro* e *Brycon nattereri*.

Fonte: Autora.

Tabela 7 - Regras referentes aos limites de captura por área protegida e documento.

Limites de captura		
AP	Documento	Regras
RESEX Marinha de Arraial do Cabo	Acordo de gestão	Máximo de 10kg mais 1 exemplar por pescador e 100kg por embarcação.
RDS do Matupiri	Plano de gestão	Permitido o consumo de até 3 tucunarés por grupo.
RDS da Barra do Una	Plano de utilização	Permitido até 10kg mais 1 exemplar em águas continentais e estuarinas e 15kg mais 01 exemplar em águas marinhas.
RDS do Uatumã	Plano de uso para a pesca esportiva	Permitido o consumo local de 1 exemplar de *Ciclha* spp.
APA da Bacia do Rio São João - Mico Leão	Plano de manejo	Permitido até 5 exemplares de *Clarias* sp, *Cyprinus carpio*, *Ctenopharyngodon idella*, *Oreochromis* sp e *Tilapia rendali*.

APA de Cananéia-Iguapé-Peruíbe	Plano de manejo	Permitido o abate e transporte de até 7 exemplares, exceto as espécies ameaçadas de extinção ou localmente.
APA Lago do Amapá	Portaria	Permitido até 2kg de peixe mais um exemplar.
APA do Lago Paranoá	Plano de manejo	Permitido até 10kg mais um exemplar.
PES do Matupiri	Plano de gestão	Permitido o consumo de até 3 tucunarés por grupo de pescadores.
Reserva de Pesca Esportiva da Represa do Baixo Iguaçú	Resolução	Permitido até 5 exemplares de *Pimelodus ortmanni*.

Fonte: Autora.

Tabela 8 - Regras referentes aos tamanhos permitidos para captura por área protegida e documento.

Tamanho		
AP	Documento	Regras
RESEX Marinha do Delta do Parnaíba	Instrumento de gestão emergencial para ordenamento dos usos	Para as espécies em que legislação não estabelece tamanhos mínimos de captura e pesam mais de 5kg na fase adulta, fica proibida a coletar exemplares com menos de 1kg.
RESEX Marinha de Arraial do Cabo	Acordo de gestão	Lista de espécies com restrição de captura para tamanhos mínimos.
RDS do Matupiri	Plano de Gestão	Proibido tucunarés abaixo de 40 cm.
RDS da Barra do Una	Plano de Utilização	Lista de espécies com restrição de captura para tamanhos mínimos.
RDS do Uatumã	Plano de Uso para a Pesca Esportiva	Intervalo de abate de *Ciclha Monoculus* de 35-45cm e para *Ciclha Temensi* de 50-65cm.

APA de Cananéia-Iguapé-Peruíbe	Plano de Manejo	Intervalo de abate de *Centropomus parallelus* 40-50cm, *Centropomus undecimalis* de 60-70cm e *Cynoscion acoupa* 60-80cm.
APA de Guapi-Mirim	Plano de Manejo	Robalo “flexa” mínimo de 45cm e robalo “peba” mínimo de 30cm.
APA Marinha do Litoral Centro	Plano de Manejo	Intervalo de abate de *Centropomus undecimalis* 60-70cm e *Centropomus parallelus* 40-50cm.
APA Marinha Litoral Sul	Plano de Manejo	Intervalo de abate de *Centropomus undecimalis* 60-70cm e *Centropomus parallelus* 40-50cm.
PES do Matupiri	Plano de Gestão	Proibido tucunarés abaixo de 40cm.
Reserva de Pesca Esportiva da Represa do Baixo Iguaçú	Resolução	Permitido o abate da espécie *Pimelodus ortmanni* a partir de 25cm.

Fonte: Autora.

Tabela 9 - Regras referentes aos locais permitidos e/ou proibidos por área protegida e documento.

Local		
AP	Documento	Regras
RESEX de Canavieiras	Acordo de gestão	Permitida a pesca desembarcada nos barrancos e nas praias.
RESEX do Baixo Juruá	Plano de manejo	Zona permitida
RESEX Marinha de Caeté-Taperaçu	Plano de manejo	Zonas permitidas
RESEX Marinha de Arraial do Cabo	Acordo de Gestão	Lista de locais proibidos, como: áreas de mergulho autônomo, a 100m dos costões rochosos, entre outros.
RDS de Igapó-Açu	Plano de gestão	Zonas permitidas

RDS da Barra do Una	Plano de utilização	Permitido apenas dentro dos limites da UC.
RDS de Uatumã	Plano de Uso para a Pesca Esportiva	Proibido em uma distância menor que 200m das comunidades ou casas isoladas e dois pontos específicos bem definidos.
FLONA do Amapá	Plano de manejo	Zona permitida
FLONA de Tapajós	Plano de manejo	Zona permitida
FLONA de São Francisco de Paula	Plano de uso público	Zonas permitidas
FLONA de Três Barras	Plano de manejo	Proibido em dois tanques artificiais.
ARIE Manguezais da Foz do Rio Mamanguape	Plano de manejo	Zona proibida
APA da Baleia Franca	Plano de manejo	Proibido na faixa de 500m a partir da linha de base, ao redor da ilha do Batuta e parcel do Ouvidor.
APA da Costa dos Corais	Plano de manejo	Proibido na faixa de 500m a partir da linha de base, ao redor da ilha do Batuta e parcel do Ouvidor.
APA de Guapi-Mirim	Plano de manejo	Zona permitida e proibida e a menos de 500 metros das saídas de esgoto.
APA de Piaçabuçu	Plano de manejo	Zona proibida
APA de Setiba	Plano de manejo	Zona proibida
APA do Passaúna	Zoneamento	Permitida na zona da represa.

APA do Litoral Sul	Plano de manejo	Zonas permitidas
APA da Serra do Lajeado	Plano de manejo	Zonas permitidas e proibidas
APA de Campinas	Zoneamento	Permitida apenas nos rios Atibaia e Jaguari a uma distância de 100m a montante e a jusante da foz dos tributários destes rios.
APA do Lago Paranoá	Plano de manejo	Lista de locais proibidos, como: a 30m da entrada e saída de embarcações, a 500m dos emissários de esgoto, entre outros.
APA Marinha do Litoral Centro	Plano de manejo	Zonas permitidas e proibidas
APA Marinha do Litoral Sul	Plano de manejo	Zonas permitidas
APA do Bororé-Colônia	Plano de manejo	Permitida na área de restrição à ocupação
APA da Lagoa Jacuném	Plano de manejo	Zonas permitidas
APA Tapuruquara	Decreto	Proibido em áreas de lagos de preservação e manutenção.
PARNA do Pantanal Matogrossense	Plano de manejo	Permitido na zona de amortecimento.
PARNA do Superagui	Plano de manejo	Zona proibida
PES do Rio Doce	Plano de manejo	Permitido apenas na lagoa Dom Helvécio.
PES do Lago Azul	Plano de manejo	Zona permitida
PES do Acaraí	Plano de manejo	Zonas permitidas e proibidas
PES do Morro do Diabo	Plano de manejo	Zona permitida
PES de Ilhabela	Plano de manejo	Zonas permitidas e proibidas

PES da Serra da Tiririca	Plano de manejo	Zona proibida
PES do Cantão	Plano de manejo	Zonas permitidas; em lagos indicados a cada ano para a pesca amadora.
PES do Matupiri	Plano de gestão	Zonas permitidas
PES de Itapeva	Plano de manejo	Zona permitida
Parque Natural Municipal Morro da Pescaria	Plano de manejo	Zona proibida
Reserva Estadual de pesca esportiva Rio São Benedito/ Rio Azul	Resolução	Proibido a menos de 200m de cachoeiras e corredeiras.

Fonte: Autora.

Tabela 10 - Regras referentes aos períodos permitidos por área protegida e documento.

Período		
AP	Documento	Regras
RDS do Uatumã	Plano de Uso para a Pesca Esportiva	A época para prática será entre 15 de agosto e 15 de dezembro.
APA de Guapi-Mirim	Plano de Manejo	Liberado o ano todo.
APA de Tapuruquara	Decreto	Permitido no período da estiagem, entre os meses de setembro a março.

Fonte: Autora.

Tabela 11 - Regras referentes ao transporte do pescado por área protegida e documento.

Transporte		
AP	Documento	Regras
RDS do Matupiri	Plano de Gestão	Proibido transportar peixe para fora da UC (nem vivo nem morto)

RDS da Barra do Una	Plano de Utilização	Proibido transportar o pescado vivo e em condições que dificultem sua inspeção.
FLONA de São Francisco	Plano de manejo	Proibido o transporte de espécies para fora da unidade de conservação.
APA de Cananéia-Iguapé-Peruíbe	Plano de Manejo	Proibido o processamento dos peixes capturados antes do desembarque.
RESEX Marinha de Arraial do Cabo	Acordo de gestão	Proibida a descaracterização do pescado anterior ao desembarque.
Reserva Estadual de pesca esportiva Rio São Benedito/ Rio Azul	Resolução	Proibido o transporte de qualquer quantidade de peixes.
Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande do Xingu	Resolução	Proibido o transporte de qualquer quantidade de peixes.
Reserva de Pesca Esportiva da Represa do Baixo Iguaçú	Resolução	Proibido o transporte de peixes nas áreas da Reserva.

Fonte: Autora.

Tabela 12 - Regras referentes ao produto da pesca por área protegida e documento.

Produto		
AP	Documento	Regras
RDS da Barra do Una	Plano de Utilização	Pode ser utilizado para consumo próprio, ornamentação, iscas vivas ou pesque e solte.
RDS do Uatumã	Plano de Uso para a Pesca Esportiva	Proibido levar, extrair, retirar peixes vivos ou mortos de nenhuma espécie.

APA do Lago Paranoá	Plano de manejo	Proibida a comercialização do pescado proveniente da pesca amadora
Reserva de Pesca Esportiva da Represa do Baixo Iguaçú	Resolução	Proibida a posse ou abate dos peixes capturados.

Fonte: Autora.

Tabela 13: Regras referentes as embarcações autorizadas por área protegida e documento.

Embarcações autorizadas		
AP	Documento	Regras
RESEX Marinha de Arraial do Cabo	Acordo de gestão	Proibida a pesca em embarcações de esporte e recreio, exceto beneficiários cadastradas no ICMBio.
RESEX de Canavieiras	Acordo de gestão	O ICMBio deverá cadastrar as embarcações dos pescadores moradores.
RDS da Barra do Una	Plano de Utilização	Permitida apenas embarcações cadastradas na RDS e de proprietários beneficiários.

Fonte: Autora.

Tabela 14 - Regras referentes ao controle e monitoramento por área protegida e documento.

Controle e monitoramento		
AP	Documento	Regras
RDS do Rio Negro	Plano de gestão	Recomenda o monitoramento da pesca: esforço, número de turistas, tamanho e quantidade de peixe capturada.
RDS de Uatumã	Plano de Uso para a Pesca Esportiva	Programa de controle e monitoramento do turismo de pesca que envolve os guias e coleta dados sociais e biológicos.
APA de Tapuruquara	Decreto	Realizar monitoramento da pesca de tucunarés por temporada e entregar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Reserva Estadual de pesca esportiva Rio São Benedito/ Rio Azul	Resolução	Enviar anualmente à SECTAM o controle do fluxo de pescadores que se hospedaram no empreendimento.

Fonte: Autora.

Tabela 15 - Regras referentes as iscas por área protegida e documento.

Iscas		
AP	Documento	Regras
RDS de Uatumã	Plano de uso para a pesca esportiva	Proibida a utilização de iscas vivas ou mortas não endêmicas da região
RDS do Amanã	Plano de gestão	Proibido o uso de iscas vivas
RDS da Barra do Una	Plano de Utilização	Adquirir iscas naturais preferencialmente dos coletores locais. É proibida o uso de espécies exóticas.
APA da Bacia do Rio São João - Mico Leão	Plano de manejo	Permitidos iscas naturais.
APA de Guapi-Mirim	Plano de manejo	Proibida a importação ou exportação de espécies aquáticas e introdução de espécies exóticas.
APA de Tapuruquara	Decreto	Proibido o uso de iscas naturais e/ou vivas.
PES do Rio Doce	Plano de manejo	A única isca viva permitida é a minhoca.
Reserva Estadual de pesca esportiva Rio São Benedito/ Rio Azul	Resolução	Proibido a captura de alevinos e peixes jovens para ser utilizados como isca viva.

Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande do Xingu	Resolução	Proibido o uso de alevinos e peixes jovens como isca viva, exceto os criados em cativeiros (cadastrados).
Sítio Pesqueiro Estadual do Manso	Lei	Permitida isca natural endêmica da bacia hidrográfica.

Fonte: Autora.

Tabela 16 - Regras referentes aos serviços relacionados por área protegida e documento.

Serviços relacionados		
AP	Documento	Regras
RDS do Rio Negro	Plano de gestão	Deverá ser utilizada mão de obra local nos serviços como piloteiros/condutores.
RDS do Matupiri	Plano de gestão	Permitida apenas a contratação de indígena ou comunitário para cuidar das embarcações.
RDS da Barra do Una	Plano de Utilização	Podem ter finalidade econômica, exceto a comercialização do pescado.
RDS de Uatumã	Plano de uso para a pesca esportiva	Devem ser realizados por membros das comunidades locais, devidamente capacitados.
APA de Cananéia-Iguapé-Peruíbe	Plano de Manejo	A pesca deve ser preferencialmente acompanhada por condutor cadastrado.
APA de Tapuruquara	Decreto	Capacitar e contratar preferencialmente mão de obra local nas atividades de apoio.
Sítio Pesqueiro turístico estadual Volta Grande do Xingu	Resolução	Selecionar e capacitar a mão de obra local para atividades de apoio.

Reserva Estadual de pesca esportiva Rio São Benedito/ Rio Azul	Resolução	Selecionar e capacitar a mão de obra local para atividades de apoio.
PES do Matupiri	Plano de gestão	Permitida apenas a contratação de indígena ou comunitário para cuidar das embarcações.

Fonte: Autora.

Tabela 17 - Regras referentes ao turismo de base comunitária por área protegida e documento.

Turismo de base comunitária		
AP	Documento	Regras
RESEX Marinha de Caeté Taperaçu	Portaria	As atividades devem ser praticadas no contexto de turismo de base comunitária.
RESEX de São João da Ponta	Portaria	As atividades devem ser praticadas no contexto de turismo de base comunitária.
RESEX de Chocoaré-Mato Grosso	Portari	As atividades devem ser praticadas no contexto de turismo de base comunitária.
RESEX do Maracanã	Portaria	As atividades devem ser praticadas no contexto de turismo de base comunitária.
RESEX Marinha de Gurupi-Piriá	Acordo de gestão	A pesca será permitida apenas no contexto de turismo de base comunitária
RESEX Marinha de Tracuateua	Portaria	A pesca será permitida apenas no contexto de turismo de base comunitária
RESEX Marinha de Arraial do Cabo	Acordo de gestão	Prestação de serviço de passeio náutico e pesca aos beneficiários praticantes do turismo de base comunitária

RESEX do Rio Unini	Plano de manejo	A pesca esportiva deverá ser gerida pelas comunidades e suas organizações representativas, que poderão estabelecer parcerias com a iniciativa privada
RDS do Rio Negro	Plano de gestão	Necessário que os piloteiros façam o curso de formação para desenvolver tal atividade.
RDS de Uatumã	Plano de uso para a pesca esportiva	Capacitação para guias de pesca com comunitários de 20 comunidades da UC, com previsão de mais cursos dessa natureza
APA de Tapuruquara	Decreto	Selecionar, capacitar e contratar preferivelmente a mão-de obra local para atividades de apoio relacionadas à operação
Reserva Estadual de pesca esportiva Rio São Benedito/ Rio Azul	Resolução	Selecionar e capacitar a mão-de-obra local para atividades de apoio
Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande do Xingu	Resolução	Selecionar e capacitar a mão-de-obra local para atividades de apoio.
RDS da Barra do Una	Plano de Utilização	O processo de gestão turística é liderado pela comunidade local.

Fonte: Autora.

Tabela 18 - Regras referentes as competições e torneios por área protegida e documento.

Competições e torneios		
AP	Documento	Regras
RDS da Barra do Una	Plano de utilização	Permitidos, com as devidas licenças e autorizações.

APA de Cananéia-Iguapé-Peruíbe	Plano de Manejo	Permitidos, com as devidas licenças e autorizações. Durante a prova as embarcações poderão portar exemplares abaixo ou acima das medidas permitidas e todos os exemplares deverão ser soltos após a aferição.
Reserva de Pesca Esportiva no rio Ivaí	Resolução	Permitidos apenas no sistema vídeo-soltura.
Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande do Xingu	Resolução	Permitidos com as devidas autorizações, neste caso o número de embarcações poderá ser maior.
Reserva de Pesca Esportiva da Represa do Baixo Iguaçú	Resolução	Permitidos apenas no sistema vídeo-soltura.

Tabela 19: Regras referentes a práticas proibidas por área protegida e documento.

Práticas proibidas		
AP	Documento	Regras
RESEX Marinha de Arraial do Cabo	Acordo de gestão	Proibido a prática de pesca submarina
RDS do Matupiri	Plano de gestão	Proibido estragar peixe preparando comida japonesa.
RDS da Barra do Una	Plano de Utilização	Proibido acampar nas margens dos rios ou na floresta.
RDS de Uatumã	Plano de uso para a pesca esportiva	Proibido acampar nas margens dos rios ou na floresta e pescar de mergulho.

APA de Fernando de Noronha	Plano de manejo	Proibido a pesca submarina com a utilização de armas (arpões e arbaletes).
APA de Guapi-Mirim	Plano de manejo	Proibido pescar com explosivos ou substâncias tóxicas.
APA de Tapuruquara	Decreto	Proibido desmatar as margens do rio e transportar turistas sem o pagamento da taxa.
PES do Rio Doce	Plano de manejo	Proibido descer do barco.
PES do Acaraí	Plano de manejo	Proibido pesca subaquática.
PES do Matupiri	Plano de gestão	Proibido estragar peixe preparando comida japonesa
Reserva Estadual de pesca esportiva Rio São Benedito/ Rio Azul	Resolução	Proibido indústrias, mineração e garimpo, desmatamentos para agropecuária acima de 50ha, exploração florestal sem manejo sustentável, loteamento urbano ou acampamento às margens dos rios e lagoas.
Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande do Xingu	Resolução	Indústrias, garimpo, exploração florestal sem manejo sustentável, loteamento urbano, desmatamento nas margens do rio, lançar lixo no rio, nas margens e praias, lançar efluentes e acampamento nas margens e praias.
Reserva de Pesca Esportiva da Represa do Baixo Iguaçú	Resolução	Proibido a pesca profissional

Fonte: Autora.

Tabela 20: Regras referentes ao pesque e solte por área protegida e documento.

Pesca e solte		
AP	Documento	Regras

RESEX Marinha de Caeté Taperaçu	Portaria 6262018	Pesque e solte obrigatório sem o direito à cota de transporte de pescados.
RESEX de São João da Ponta	Portaria 6262018	Pesque e solte obrigatório sem o direito à cota de transporte de pescados.
RESEX de Chocoaré-Mato Grosso	Portaria 6262018	Pesque e solte obrigatório sem o direito à cota de transporte de pescados.
RDS da Barra do Una	Plano de utilização	O condutor de pesca deve orientar o pescador esportivo sobre as boas práticas de pesque e solte.
RESEX do Maracanã	Portaria 7662018	Pesque e solte obrigatório sem o direito à cota de transporte de pescados.
RESEX Marinha de Gurupi-Piriá	Acordo de gestão	Pesque e solte obrigatório sem o direito à cota de transporte de pescados.
RESEX Marinha de Tracuateua	Portaria 10472018	Pesque e solte obrigatório sem o direito à cota de transporte de pescados.
RESEX de Canavieiras	Acordo de gestão	Pesque e solte obrigatório sem o direito à cota de transporte de pescados.
RESEX do Rio Unini	Plano de manejo	Pesque e solte obrigatório.
RDS do Amanã	Plano de gestão	Pesque e solte obrigatório (poderá ser consumido os exemplares que morrerem acidentalmente).
RDS do Rio Negro	Plano de gestão	Pesque e solte obrigatório.
RDS do Matupiri	Plano de gestão	Proibido transportar peixe para fora da UC (nem vivo nem morto). Cuidados ao manusear o peixe: não demorar com o peixe fisgado e solta-lo na beira, longe do boto.

RDS de Uatumã	Plano de uso para a pesca esportiva	Pesque e solte obrigatório. Capítulo de boas práticas de pesque e solte com informações sobre equipamentos, procedimentos para contenção, manuseio e soltura do peixe.
APA de Tapuruquara	Decreto	Pesque e solte obrigatório e apenas com uso de iscas artificiais.
PES do Cantão	Plano de manejo	Pesque e solte obrigatório.
PES do Matupiri	Plano de gestão	Não será permitido transportar peixe para fora da UC (nem vivo nem morto). Cuidados ao manusear o peixe: não demorar com o peixe fisgado e solta-lo na beira, longe do boto.
PES de Corumbiara	Plano de manejo	Pesque e solte obrigatório.
Reserva Estadual de pesca esportiva Rio São Benedito/ Rio Azul	Resolução	Pesque e solte obrigatório. Incentivar o uso de anzóis e garateias sem farpas.
Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande do Xingu	Resolução	Pesque e solte obrigatório. Incentivar o uso de anzóis e garateias sem farpas.
Sítio Pesqueiro Estadual do Manso	Lei	Pesque e solte obrigatório.
Reserva de Pesca Esportiva no rio Ivaí	Resolução	Pesque e solte obrigatório.
Reserva de Pesca Esportiva	Resolução	Pesque e solte obrigatório. Os exemplares da pesca desembarcada poderão ser

da Represa do Baixo Iguaçú	consumidos no local, obedecendo as regras de espécies, quantidades e tamanho.

Fonte: Autora.

Tabela 21 - Regras referentes aos limites de pescadores por área protegida e documento.

Limite de pescadores		
AP	Documento	Regras
RESEX Marinha de Arraial do Cabo	Acordo de gestão	Máximo de 15 pescadores amadores por embarcação.

Fonte: Autora.

Tabela 22: Regras referentes aos horários permitidos por área protegida e documento.

Horários		
AP	Documento	Regras
RDS da Barra do Una	Plano de utilização	Apenas no período das 7h às 17h.
RESEX Marinha de Arraial do Cabo	Acordo de gestão	Permitida das 6h às 14h, com exceção de alguns locais, que vão até 17h, com prioridade da pesca artesanal.

Fonte: Autora.

Tabela 23 - Regras referentes ao cadastro de condutores por área protegida e documento.

Cadastro de condutores		
AP	Documento	Regras
RDS da Barra do Una	Plano de utilização	Os atuantes nos serviços deverão se cadastrar junto a gestão.
APA de Cananéia-Iguapé-Peruíbe	Plano de Manejo	O condutor de turismo deve ser devidamente cadastrado na UC ou em órgãos competentes.

Fonte: Autora.

Tabela 24 - Regras referentes as modalidades permitidas e/ou proibidas por área protegida e documento.

Modalidades		
AP	Documento	Regras

RDS do Uatumã	Plano de uso para a pesca esportiva	Permitidas: pesca de arremesso, pesca de barranco, pesca com iscas naturais e pesca de corrido.

Fonte: Autora.

Tabela 25 - Regras referentes ao acompanhamento por guias locais por área protegida e documento.

Acompanhamento por guias locais		
AP	Documento	Regras
RESEX do Mandira	Plano de manejo	Obrigatório o acompanhamento de um beneficiário da UC durante a pesca.
RESEX de Canavieiras	Acordo de gestão	Obrigatório o acompanhamento de um beneficiário da UC durante a pesca.
RDS da Barra do Una	Plano de utilização	Fora do rio principal é obrigatório o acompanhamento de guia.
RDS do Uatumã	Plano de uso para a pesca esportiva	No primeiro ano de implantação do plano, foi obrigatório o uso de no mínimo 30% de guias locais, no segundo ano, 50% e a partir do terceiro ano no mínimo 80%.
APA Tapuruquara	Decreto	Obrigatório contratar guia treinado conforme regras da UC.

Fonte: Autora.

Tabela 26 - Regras referentes as obrigações dos condutores por área protegida e documento.

Obrigações dos condutores		
AP	Documento	Regras
RDS da Barra do Una	Plano de utilização	Orientar sobre boas práticas de conservação e de pesque e solte, regras de uso e contribuir com o monitoramento.
RDS do Uatumã	Plano de uso para a pesca esportiva	Orientar sobre boas práticas de conservação e de pesque e solte, regras de uso e contribuir com o monitoramento.
APA de Tapuruquara	Decreto	Auxiliar na fiscalização e monitoramento.
Reserva Estadual de	Resolução	Auxiliar na fiscalização.

pesca esportiva Rio São Benedito/ Rio Azul Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande do Xingu	Resolução	Auxiliar na fiscalização.

Fonte: Autora.

Tabela 27 - Regras referentes aos limites de embarcações por área protegida e documento.

Limites de embarcações		
AP	Documento	Regras
RESEX Marinha de Arraial do Cabo	Acordo de gestão	Limite de 50 embarcações autorizadas.
Reserva Estadual de pesca esportiva Rio São Benedito/ Rio Azul Sítio Pesqueiro Turístico	Resolução	Até 15 embarcações do tipo "voadeira".
Estadual Volta Grande do Xingu	Resolução	Até 6 embarcações “voadeira” em atividade por dia e em cada área.

Fonte: Autora.

Tabela 28: Regras referentes ao pagamento de taxas por área protegida e documento.

Pagamento de taxas		
AP	Documento	Regras

RDS do Uatumã	Plano de uso para a pesca esportiva	Pagamento de taxa de entrada e obtenção de licença de pesca específica da UC.
RESEX Marinha de Arraial do Cabo	Acordo e gestão	A entrada e permanência de embarcações na UC requer autorização e pagamento de taxas
APA de Tapuruquara	Decreto	Pagamento de taxa de trânsito turístico individual e diária.
Reserva Estadual de pesca esportiva Rio São Benedito/ Rio Azul	Resolução	O Conselho Gestor deverá deliberar sobre a cobrança de ingressos.
Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande do Xingu	Resolução	O órgão ambiental do estado cobrará preço público para ingresso.

4. DISCUSSÃO

Os dados analisados apresentaram uma discrepante diferença entre a quantidade de áreas protegidas (AP) e a disponibilidade de documentos de gestão e ordenamento. Tal condição não condiz com a posição do país frente a conservação da biodiversidade através das áreas protegidas, como pactuado junto a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e as metas de Aichi (PRATES e IRVING, 2015). O Brasil conta com um arcabouço jurídico e institucional que preconiza as diretrizes para gestão e ações de ordenamento em áreas protegidas. No entanto, a fragmentação das políticas ambientais e a dificuldade de planejamento estratégico comprometem a efetividade na gestão dessas áreas (IRVING *et al*., 2007), refletindo diretamente na formulação dos instrumentos de gestão. A maioria das UC's não possuem Plano de Manejo (PM) e nem conselhos (SILVA, 2013; SANTANA, *et al*., 2020; MMA, 2022), da

mesma maneira as TI's também enfrentam diversos entraves na formulação e aprovação de seus documentos (ROSA *et al.,* 2020).

O plano de manejo, principal documento de gestão em unidades de conservação (UC), deve ser elaborado no prazo máximo de 5 anos após sua criação e revisados também a cada 5 anos (SNUC, 2000). Esses documentos devem fornecer a base para que determinada AP alcance seus objetivos de criação através de diretrizes técnicas, ações de manejo, normas de uso de recursos locais e a identificação de questões críticas a serem favorecidas em planejamentos futuros (ICMBIO, 2018). Logo, uma área protegida desprovida de documentos desse tipo, se encontra vulnerável a práticas insustentáveis e ilegais, ameaçando a biodiversidade e os ecossistemas. Além das questões ambientais, a falta desses documentos dificulta a conciliação da gestão integrada entre os setores socioeconômicos, assim como a sustentabilidade das atividades, principalmente no uso de recursos pesqueiros (CARVALHO DUMITH, 2012).

Os resultados também apontaram uma baixa porcentagem de regras para realização da pesca amadora, preocupando quanto aos objetivos de conservação. Visto que as áreas protegidas são frequentadas por variados perfis de pescadores, e muitos desconhecem ou não seguem as normas para a pesca (TUBINO *et al*., 2013; OLIVEIRA *et al.*, 2022). Essa questão, somada a outros problemas que relacionam a pesca amadora a impactos importantes aos estoques pesqueiros, emergem a discussão acerca de medidas mais efetivas para medir e reduzir esses impactos. Apesar de ainda serem incipientes, estudos apontam que capturas abaixo das medidas permitidas, invasão por espécies exóticas e petrechos de pesca abandonados ou perdidos são alguns dos fatores mais impactantes (LEWIN, *et al*., 2019; FONT e LLORET, 2014).

A pesca amadora no Brasil e no mundo apresenta duas tendências no que se refere a implementação de políticas públicas e infraestrutura: a pesca turística e a urbana. A pesca amadora turística ocorre em áreas com menor interferência antrópica, ou seja, mais afastada dos centros urbanos, enquanto a urbana é mais próxima ou está localizando dentro dos centros urbanos, onde os impactos antropológicos são mais evidentes. A principal diferença de gestão para os dois tipos de pesca está no direcionamento dos esforços, na pesca urbana são necessários programas de conscientização do público-alvo, já que estão dispersos, enquanto na pesca turística

os esforços são direcionados aos profissionais que trabalham com a pesca e serão multiplicadores das normas e boas práticas (ALBANO *et al*., 2013).

A pesca turística é muito praticada na região norte brasileira, no estado do Pará (RODRIGUES *et al*., 2020), Roraima (SOUZA, 2022) e Amazonas (BARROCO e FREITAS, 2014), devido principalmente pela presença de espécies esportivas, como *Cichla* spp. (tucunarés), atraindo pescadores do mundo todo, o que desencadeou um número cada vez maior de empresas especializadas em explorar esse ramo turístico (SOUZA, 2022; RODRIGUES *et al*., 2020).

No município de Itapiranga e São Sebastião do Uatumã, no estado do Amazonas e na RDS Uatumã no mesmo estado, têm ocorrido a expansão do turismo com respaldo técnico, através de documentos como Plano de Gestão, Plano de Uso Público e o Plano de uso para a pesca esportiva (PUPE-RDSU). Este último foi o único plano específico de ordenamento da pesca amadora encontrado e o documento que apresentou mais regras, se destacando como um importante instrumento de gestão pesqueira. A construção desses documentos de forma planejada, ordenada e participativa permitiu minimizar conflitos e gerar desenvolvimento econômico para a região (KOURY *et al*., 2012). No entanto, ainda assim existem controvérsias quanto a gestão compartilhada e o protagonismo comunitário, sendo questionado por alguns autores a representatividade comunitária no conselho gestor e nas atividades envolvidas com o turismo de pesca (SANTOS e CONTI, 2017). Essa é uma questão complexa em UC's, pois o envolvimento da comunidade de forma passiva, ou seja, sem a participação ativa nos processos de criação da unidade e na elaboração de documentos de gestão, pode ocasionar conflitos e insatisfações (SILVA e COELHO, 2022).

O PUPE-RDSU, publicado em 2009, é um documento técnico que normatiza a prática da pesca amadora na RDS conforme legislação vigente e acrescenta regras particulares de acordo com a demanda da área e da comunidade local. O plano de uso público da RDSU foi publicado em seguida, no ano de 2010, definindo que o PUPE deverá ser discutido e revisado anualmente, também acrescentou regras combinadas pelas comunidades e aprovadas pelo conselho gestor, válidas durante o ano de publicação (NELSON, 2010). Posteriormente, o Instituto de Desenvolvimento da Amazônia (IDESAM) publicou novas regras para a pesca amadora na RDSU válidas por temporadas, elaboradas em oficinas comunitárias, versão 2014/2015, 2015/2016 e 2018/2019 (IDESAM, 2018).

A constância na atualização do conhecimento é uma ferramenta imprescindível para a gestão e manejo de uma UC (PADUA e CHIARAVALLOTI, 2012) e está atrelada a atualização das normas de maneira periódica, principalmente em casos como o da RDSU, onde o turismo está em alta e há dúvidas sobre os impactos na espécie alvo, os tucunarés. Nessa perspectiva, também se faz pertinente estudos de capacidade suporte do estoque pesqueiro, envolvendo análise bioecológica da ictiofauna (SANTOS, 2019), visto que não existe limite de pescadores ou embarcações operando na temporada.

Entre 2015 e 2019, mais de 22 mil pessoas visitaram 21 UC's estaduais no estado do Amazonas, no entanto, nesta data, apenas a RDSU possuía Plano de Uso Público. Toda UC que fará uso público de seus atributos naturais necessita de autorização para tal, a qual deverá ser concedida mediante critérios e procedimentos, como as atividades permitidas, a cobrança de ingressos e as estruturas e equipamentos de suporte à visitação. Faz parte também da regulamentação das atividades de uso público a devida veiculação de informações e normas referente à UC, através de placas, cartazes, folhetos, ou mesmo veículos virtuais, com linguagem clara e educativa (REIS e BRITO, 2021).

Considerando que o "ordenamento pesqueiro é o conjunto de normas e ações que permitem administrar a atividade pesqueira, com base no conhecimento atualizado dos seus componentes biológico-pesqueiros, ecossistêmico, econômicos e sociais" (BRASIL, 2009) e a normativa atual de regulamentação da pesca amadora no Brasil, a Portaria SAP/MAPA 616/2022 que trata de regras importantes para o ordenamento acerca da licença de pesca, petrechos permitidos, limites, tamanhos e espécies proibidas, os resultados podem ser ainda mais preocupantes. Além do PUPE-RDSU (LOPES, 2009), apenas o acordo de Gestão da RESEX Marinha Arraial do Cabo (ICMBIO, 2020b), o Plano de Gestão da RDS Barra do Una (FUNDAÇÃO FLORESTAL, 2020), o Decreto que disciplina a atividade de pesca esportiva na APA Tapuruquara (SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, 2017), a Resolução de criação da Reserva Estadual de Pesca Esportiva Rio São Benedito/Rio Azul (PARÁ, 2001) e a Resolução COEMA que cria o Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande Xingu (PARÁ, 2005) apresentaram regras embasadas nessa concepção de ordenamento.

As áreas protegidas em áreas urbanizadas, principalmente em zonas costeiras e de estuário, proporcionam atividades de lazer e turismo, sendo muito procuradas para a prática da pesca esportiva urbana aos finais de semana e feriados, podendo gerar

competição pelos recursos e causar conflitos sociais e ambientais. (TUBINO *et al*., 2013; TOGNI, 2013).

Em Arraial do Cabo, a pesca ocorre desde o século XVII, mantida pela cultura extrativista da pesca de subsistência em suas várias modalidades, assim como outras atividades tradicionais. Todavia, com as facilidades de acesso, a região testemunhou um rápido e desordenado crescimento turístico nas últimas décadas, o que desencadeou uma série de problemas. Atualmente na RESEX marinha de Arraial do Cabo os conflitos que envolvem o uso do ambiente marinho se dão por conta do desenvolvimento de turismo náutico, mergulho recreativo e pesca amadora, associados as atividades tradicionais, como a pesca artesanal (ALMEIDA e TARDIN, 2019). Essa problemática acabou influenciando os moradores a alcançarem alternativas econômicas nas atividades turísticas (CALDASSO *et al*., 2012), fato que, apesar de gerar emprego e renda, deve ser muito bem orientado por políticas públicas inclusivas, visto que a comunidade extrativista tem tido dificuldades em ser ouvida e considerada nas tomadas de decisões (ARAÚJO e NICOLAU, 2018).

A RESEX Marinha de Arraial do Cabo foi criada em 1997, seu plano de manejo aprovado em 2020 e apresenta a demanda de um plano específico de ordenamento e uso dos recursos pesqueiros. O acordo de gestão da RESEX, também publicado em 2020, regulamentou a utilização dos recursos naturais e também as normas para a atividade de visitação de pesca amadora abrangendo diversos elementos importantes de ordenamento pesqueiro. Entretanto, o acordo não abordou alguns temas fundamentais, como o monitoramento da atividade e a garantia de participação de comunitários nos serviços relacionados. Nesse sentido, o documento prevê a prestação de serviços pelos beneficiários para os serviços da pesca, entretanto postergou conceituar e regulamentar as atividades de TBC em futuras resoluções, pelo conselho deliberativo. Essa é uma questão que requer prioridade, já que cada vez mais os pescadores trocam as atividades pesqueiras como principal fonte de renda para fonte secundária/complementar, adotando serviços associados ao turismo como fonte principal de renda (AGUIAR, 2021).

No estado de São Paulo, a RDS Barra do Una comporta uma comunidade tradicional de pescadores que há anos pratica a pesca artesanal e atualmente compartilha espaço com atividades do turismo, principalmente a pesca amadora. Entretanto, essa prática requer planejamento e gestão adequada para resguardar os estoques pesqueiros enquanto se desenvolve economicamente (MOLITZAS *et al*.,

2019). A pesca amadora praticada na RDS Barra do Una provocou preocupações quanto ao perfil de pescador e o ordenamento da atividade, já que muitos frequentadores não possuem licença de pesca, não conhecem a legislação pertinente, não praticam o pesque e solte e, por vezes, não sabem que estão dentro de uma unidade de conservação, evidenciando a importância do ordenamento da atividade pesqueira através de um documento específico (SILVA *et al*., 2016; OLIVEIRA *et al*., 2022).

Assim, o Plano de Utilização da RDS Barra do Una, publicado em 2020, apresentou normas para a prática da pesca amadora representativas da legislação federal e estadual, e acrescenta regras estabelecidas em acordo com a comunidade. Embora não seja específico e falte detalhar alguns aspectos, este é um documento muito importante para ordenamento da pesca na RDS, pois apresenta as demandas e sugestões de pescadores locais com relação ao desenvolvimento da pesca amadora (FERREIRA *et al*., 2021).

A Amazônia é composta em grande parte de seu território por áreas protegidas, no entanto, a maioria não possui PM e são áreas sujeitas a pressão do turismo de pesca, que muitas vezes acontecem sem o consentimento de comunidades tradicionais, sem avaliação de viabilidade e garantia de benefícios socioambientais as comunidades tradicionais (BARRA, 2016).

No estado do Amazonas, a principal área de exploração da pesca amadora se encontra nos municípios de Barcelos e Santa Isabel do Rio Negro, no médio Rio Negro, (BARROCO e FREITAS, 2014), onde as operações tradicionalmente exercidas com barco-hotel abriram espaço para demais modalidades como, pousadas e campings, aumentando ainda mais o fluxo de pescadores. Apesar do pesque e solte ser muito popular nessa região, a somatória das práticas realizadas, algumas de maneira insustentável, como a comercial, pode ter ocasionado a redução nos tamanhos dos tucunarés-açu e no rendimento das pescarias (BARROCO e FREITAS, 2014).

Santa Isabel do Rio Negro concentra diversas áreas protegidas, como as Terras Indígenas Uneuixi, Jurubaxi-Tea, Tea, Yanomami, Médio Rio Negro I e Médio Rio Negro II, o Parque Nacional do Pico da Neblina e a APA Tapuruquara, que apresenta sobreposições com algumas TI’s, e diversas outras no entorno. Todavia a pesca amadora é regulamentada apenas na APA Tapuruquara, apesar de o documento assumir que a pesca poderá ocorrer em áreas de território indígena, desde que

autorizada pelas comunidades indígenas e por meio de um plano de trabalho (FUNAI, 2017; ISA, 2017).

Já é conhecido que a criação de UC's em áreas que afetem TI's devem ser conduzidas através de consulta prévia, livre e informada aos povos indígenas, bem como sua participação na elaboração de documentos de gestão e nos conselhos gestores das UC's (PNGATI, 2012). A sobreposição entre UC's e TI's destaca a limitada participação de populações tradicionais nos processos de criação e gestão das UC's e gera diversos conflitos que podem ser sanados com princípios da gestão compartilhada, elaboração conjunta de planos de manejo e de uso tradicional (PINTO, 2015).

As populações das comunidades de Santa Isabel são majoritariamente indígenas, resultado de contato com os grupos indígenas do Rio Negro e diferentes agentes colonizadores (DIAS, 2008). Para a população ribeirinha dessas comunidades, o pescado representa o recurso econômico mais importante, principal fonte de proteína e permeia vários aspectos culturais e sociais associados aos diversos usos do peixe (SILVA, 2008).

O município de Santa Isabel representa bem a complexidade da pesca amazônica, onde as assembleias de peixes são também complexas, podendo ser sedentários e migratórios, portanto, com variações comportamentais e biológicas. Em contrapartida as modalidades de pesca são amplas, podendo ser apenas para subsistência, artesanal, comercial regional ou para exportação, ornamental e amadora, e estas buscam locais e espécies alvo diferentes ao longo da bacia. Nessa situação, as estratégias de manejo devem considerar aspectos bioecológicos das espécies alvo e combinação de restrições para que diminua os conflitos entre os diferentes usos e não prejudique os estoques pesqueiros (FREITAS e RIVAS, 2006).

Apesar de não ter sido encontrado ordenamento da pesca em TI's através de documentos de gestão, inegavelmente a prática vem se intensificando e nesse sentido o principal instrumento é a instrução normativa da FUNAI nº 32015, que regulamenta o turismo em Terras Indígenas. Esta prevê que as propostas para atividades de visitação sejam submetidas mediante Plano de visitação, que devem ser elaborados pelo proponente e contemplar a participação e protagonismo das comunidades indígenas em todas as etapas, além de promover treinamentos para indígenas e visitantes. O Plano deve minimamente apresentar relatórios de impactos, modelo de

repartição de benefícios, e planos de conservação, manutenção e monitoramento de impactos.

O ponto mais importante sobre a normativa é que ela determina que os Planos de Visitação que tenham por objeto a pratica da pesca amadora, deverão apresentar estudos complementares, a partir de Termo de Referência específico emitido pela Funai, esta poderá solicitar apoio técnico de outras instituições públicas ou privadas para analisar a viabilidade da pesca esportiva em TI.

De acordo com a metodologia proposta neste trabalho, apenas 3 Planos de Visitação foram encontrados, e estes regulamentam o ecoturismo e etnoturismo nas TI's envolvidas. Em Santa Isabel do Rio Negro, nas Terras Indígenas Médio Rio Negro I e Médio Rio Negro II, o Plano de visitação de Serras Guerreiras de Tapuruquara demonstra que havia o interesse de empresários e algumas comunidades indígenas em explorar o turismo de pesca, entretanto, as áreas de interesse se sobrepõem às áreas prioritárias de pesca das comunidades, o que inviabilizou conciliar o negócio com a segurança alimentar.

Apesar de não ser abordada a pesca amadora nesses documentos, frequentemente TI's enfrentam problemas por conta da pesca ilegal, muitas vezes conflitos com empresários do turismo de pesca (GASPARINETTI e OZORIO, 2019; ANDRADE e CRUZ, 2023). É legítimo que comunidades tradicionais/ indígenas possam desenvolver o turismo de pesca, no entanto deve ser precedido de estudos quanto a potenciais impactos e o governo deve amparar as comunidades e garantir o uso sustentável dos recursos (BARRA, 2016).

O relatório da FUNAI apresentando resultados relacionados à ação de Etnodesenvolvimento durante o terceiro quadrimestre de 2022 registrou vários projetos de turismo de pesca amadora em terras indígenas em andamento, propostos por associações indígenas e tendo como parceiros principalmente empresas de turismo de pesca e pousadas (FUNAI, 2022).

Um deles fica no famigerado município de Santa Isabel do Rio Negro, com as TI's Médio Rio negro I e Médio Rio Negro II, no Rio Marié, local com histórico de conflitos devido a pesca amadora ilegal e assedio por empresas de turismo. Segundo Barra (2016) foi constatado através de estudos socioambientais o potencial e a viabilidade do desenvolvimento da atividade e iniciou-se um projeto com envolvimento comunitário para regularização do turismo de pesca no Rio Marié. A partir de um contrato comunidade-empresa e através de regras de uso, iniciou-se as operações e

os indígenas foram beneficiados com melhorias de infraestrutura, geração de renda, diminuição da pesca ilegal e maior autonomia na gestão territorial e ambiental (BARRA, 2016; ISA, 2018). As TI's Uneuixi e Jurubaxi-Téa, em Santa Isabel do Rio Negro, em parceria com instituições do terceiro setor e empresas privadas, seguiram o exemplo e também iniciaram um projeto participativo de turismo de pesca amadora (ISA, 2018).

As negociações ocorreram à luz de Termos de Referência (TR) e de Acordos de Cooperação Técnica que estabelecem critérios, decididos coletivamente, a serem cumpridos pelas empresas interessadas em operar nas TI's. Nestes são definidas as áreas previstas para operações de turismo, o período anual de operação, número de turistas para cada rio explorado, obrigatoriedade de pesque e solte. O TR também garante que sejam seguidos os princípios do turismo de base comunitária, como, a equivalência de ganhos entre as partes, capacitação e contratação de guias indígenas e consumo regional (ISA, 2018).

Estes processos preveem a execução de estudos de avaliação dos estoques pesqueiros e capacidade para as atividades, programa de monitoramento e a execução de um plano de manejo integrado, que, no entanto, não foram encontrados, bem como o Plano de visitação, que de acordo com a FUNAI seria obrigatório. Diante disso, não fica claro quais foram os documentos técnicos, que se espera de uma área protegida, que nortearam essas negociações e que garantam efetivamente envolvimento comunitário e conservação da biodiversidade.

Estes projetos e parcerias podem representar um avanço no ordenamento da pesca amadora em AP que, além de respeitar, valorizar e beneficiar a comunidade, também repele as práticas ilegais e predatórias. No entanto, os Planos de Visitação, Planos de manejo ou Planos de Uso ainda não foram consumados para conciliar as modalidades de pesca e conservação dos estoques pesqueiros (BARRA, 2016; FURTADO, 2020), mais ainda se tratando de uma região repleta de áreas protegidas. O decreto da APA Tapuruquara e as iniciativas de ordenamento das TI's, juntamente com os devidos estudos (FURTADO, 2020), poderá subsidiar a elaboração do Plano de Uso para a Pesca Esportiva, de maneira que todas as áreas protegidas sejam contempladas, seja individual ou coletivo, que regulamentem o uso do território e dos recursos de maneira participativa e integrada, facilitando processos de implementação e fiscalização, respeitando as particularidades de cada área.

No Mato Grosso, Território Indígena do Xingu, o crescimento da exploração do turismo de pesca amadora também provoca conflitos com indígenas que vivem ali e dependem do recurso pesqueiro para subsistência, sendo necessário estudos e debates com a comunidade local para estratégias de desenvolvimento do turismo de maneira sustentável e compatível com os indígenas, se houver o interesse (FUNAI, 2016). Nos municípios de Apiacás e Cotriguaçu, também no estado do Mato Grosso, já existem estruturas para recepção do turismo de pesca, como pousadas e flutuantes, porém sem o devido ordenamento da atividade, que por vezes ocorre em áreas sensíveis para os recursos pesqueiros (GASPARINETTI e OZORIO, 2019).

As Reservas de Pesca Esportiva e os Sítios Pesqueiros são áreas que contam com apoio legal para ordenamento da atividade, com normas específicas de uso e ocupação determinadas em sua criação (PARÁ, 1998; PARÁ, 1999b, MATO GROSSO, 2008; PARANÁ, 2021). Estas áreas criadas especificamente para a prática da pesca amadora podem ser consideradas potenciais ferramentas para o desenvolvimento da atividade de forma organizada e sustentável, além de uma alternativa econômica para comunidades locais e do próprio município (FREDOU *et al.*, 2008).

Os documentos de criação das reservas de pesca esportiva e dos sítios pesqueiros apresentaram diversas regras para desenvolvimento das atividades de pesca, no entanto, estes não substituem os documentos técnicos que devem ser elaborados para regulamentar a atividade, como o Plano de Manejo Ecoturístico e Uso Público, conforme prevê algumas normativas para essas áreas (PARÁ 2001; PARÁ 2005). Essas áreas estão geralmente em ambientes conflituosos e críticos para a conservação, com ampla exploração por atividades pesqueiras, comunidades carentes e isoladas e cercado por UC’s e TI’s. Portanto, requer estratégias de ordenamento que vão além da legislação, com políticas públicas que favoreçam a conservação ambiental e os ribeirinhos através de práticas participativas, não apenas desenvolvimento econômico voltado aos empreendimentos para o turismo (AMARAL, 2023; MARTINS e DALLA-NORA, 2023).

Uma boa estratégia para gerenciamento dos conflitos envolvendo uso dos recursos hídricos e pesqueiros é a criação e regulamentação de acordos de pesca comunitários como instrumento de gestão e ordenamento pesqueiro. Estes apresentam regras como, limites de captura, tamanhos mínimos, áreas e períodos permitidos e proibidos, visando uma exploração mais sustentável e conservação dos

estoques pesqueiros (CARDOSO *et al.*, 2018; AMARAL, 2023). Alguns acordos de pesca já autorizam a pesca amadora em rios e lagos na modalidade pesque e solte (PARÁ, 2011; PARÁ, 2023) e auxiliam na gestão local dos recursos, entretanto, apesar de promissor, devem ser executados com cuidado para que seja de fato participativo e obtenha efetivação legal (ALMEIDA, 2021).

Para praticar a pesca no Brasil, o pescador amador deve ser registrado junto ao órgão responsável, obter seu registro de pescador amador junto ao governo federal e portar a sua licença no ato da pescaria, passível de fiscalização. Alguns estados podem exigir licença complementar, sendo responsabilidade do pescador se atentar a normas específicas por estado ou município (BRASIL, 2012, 2015, 2022). No entanto, estudos demonstram que muitos pescadores que frequentam UC's não possuem a licença de pesca amadora (TUBINO *et al*., 2013, Silva *et al*., 2016) fato que, somado ao alto índice de pescadores que não conhecem as normas, compromete os recursos pesqueiros e a sustentabilidade da pesca amadora (OLIVEIRA *et al*., 2022). Portanto, é fundamental que toda AP possua um sistema que, ao ingressar para prática da pesca amadora, o pescador apresente sua licença, assim como já o fazem na RDS Uatumã. Alguns estados possuem regras mais restritivas para a prática, o que demanda o uso da licença estadual, como observado em alguns documentos. Na Austrália, a licença para a pesca amadora é fragmentada por estado e categoria de pesca, o que pode facilitar a fiscalização (AUSTRÁLIA, 1994).

A normativa federal define muito bem quais petrechos são os petrechos permitidos na pesca amadora: linha de mão, caniço simples, vara com molinete ou carretilha, espingarda de mergulho ou arbalete com qualquer tipo de propulsão e de seta, bomba de sucção manual para captura de iscas, puçá-de-siri, iscas naturais e *Slingshot* em lagoas e proíbe o uso de aparelhos de respiração artificial subaquática (BRASIL, 2022), técnicas explosivas e com substancias tóxicas (BRASIL, 2009). No entanto, se considerar a prática de pesque e solte em áreas protegidas, conforme encontrado nos resultados e pré determinado para UC's federais (ICMBIO, 2020a) o uso de determinados petrechos seria obsoleto, como por exemplo arbaletes de pesca subaquática.

Muitas áreas protegidas indicaram o uso de anzóis simples, circulares e sem farpa, esse petrecho é considerado determinante para o pesque e solte, uma vez que os sem farpa podem facilitar o manuseio e consequentemente diminuir o tempo do peixe fora d'água (COOKE *et al*., 2001). Esta é uma medida que pode melhorar a qualidade

de pesque e solte, no entanto é recomendável que seja incorporada nas boas práticas e obrigações dos condutores, visto que o uso voluntário deste tipo de anzol não é muito aceito entre os pescadores, pois facilita a fuga dos peixes (BARROCO, 2013).

A normativa federal recomenda observar as regras específicas sobre as espécies proibidas por períodos de defeso em cada estado ou região (BRASIL, 2022a), além da Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN) (BRASIL, 2022b) que determina as espécies de peixes que são protegidas de modo integral, sendo proibido a captura, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização (BRASIL, 2014). A RESEX Marinha de Arraial do Cabo e a RDS da Barra do Una foram as únicas que divulgaram a lista de espécies proibidas, adaptadas para as espécies com ocorrência na área. Outras AP's com cota zero, ou seja, que admitem apenas o pesque e solte, mas que permitem o consumo no local, também divulgaram as espécies que são proibidas.

Diversas espécies alvo da pesca estão na lista da IUCN, já que muitas vezes as espécies raras são consideradas "troféus" na pesca amadora (SHIFFMAN *et al*., 2014). A atividade pesqueira é considerada o maior agravante para a reverter o quadro das espécies ameaçadas, junto com outras questões, como, mudanças climáticas, perda de habitat, invasão por espécies exóticas e poluição. Portanto, se faz urgente estratégias de conservação dessas espécies, através da proibição da pesca e proteção das áreas que abrigam essas espécies, sejam elas continentais ou marinhas (ARTHINGTON, *et al*., 2016).

O limite de captura permitido a nível nacional é de até 10 quilos e mais 1 exemplar para pesca em águas continentais e estuarinas e 15 quilos mais 1 exemplar para a pesca marinha (BRASIL, 2022). Excetuando as AP's que possuem cota zero, as demais (que abordaram esse item) apresentaram as mesmas cotas que a normativa federal ou foram mais restritivas, como a APA do Lago do Amapá e a RDS Marinha de Arraial do Cabo, esta, também limitou as capturas por embarcação.

Os tamanhos permitidos para captura são definidos em escala local, por bacia hidrográfica ou estado (BRASIL, 2022), esta é uma das principais medidas para garantir a reprodução de muitas espécies (CHAVES *et al*., 2017). Os documentos da RDS Marinha Arraial do Cabo e RDS Barra do Una listaram as espécies com restrições de captura apresentando os tamanhos mínimos permitidos. Outros documentos divulgaram os intervalos de abate para as principais espécies alvo, ou apenas o

tamanho mínimo, inclusive em áreas onde se pratica o pesque e solte, mas permite o consumo no local.

As temporadas de pesca continental são definidas conforme normas de defeso estabelecidas por estado ou bacia hidrográfica (BRASIL, 2009; BRASIL, 2022) e apenas a APA de Tapuruquara e a RDS de Uatumã tiveram períodos definidos pra a prática. É recomendado que haja mais espécies protegidas por defesos, principalmente em áreas marinhas e que essa regra seja mais rigorosa em áreas protegidas (OLIVEIRA, *et al*., 2020).

As regras quanto as espécies proibidas, limites e tamanhos de captura são elementos fundamentais para a conservação da biodiversidade e manutenção dos estoques pesqueiros, entretanto, para ser efetivo deve alcançar o público alvo, posto que os pescadores muitas vezes confundem ou desconhecem as normas vigentes acerca desses elementos (OLIVEIRA *et al*., 2022). A vista disso, além de abordagem nos planos de manejo e afins, se faz imprescindível a veiculação dessas normas através de placas, cartazes, folhetos, ou mesmo veículos virtuais (REIS e BRITO, 2021). Essa estratégia também corrobora com a idéia de propor aparatos para identificação de espécies, para que não haja confusão quanto as espécies, principalmente as juvenis (VENTURINI *et al*., 2017).

O descumprimento das normas para a pesca amadora é considerado uma das maiores ameaças à sustentabilidade da pesca e também é uma problemática internacional, como observado no sul da África, onde pesquisadores desassociaram esse fato da fiscalização, uma vez que os pescadores com infrações tendem a ser reincidentes nas fiscalizações, o que suscita abordagens alternativas, ainda mais que a fiscalização no Brasil é precária (BOVA *et al*., 2022)

O maior número de regras encontrado foi quanto aos locais proibidos e/ ou permitidos, entretanto, a maioria dos documentos não detalhou conforme arcabouço legal, que proíbe a pesca a menos de 200 metros à jusante e a montante de barragens, cachoeiras, corredeiras e escadas de peixe (BRASIL, 2004), em áreas interditadas ou de reserva (BRASIL, 2022) e próximos às áreas de lançamento de esgoto (BRASIL, 2009). Algumas áreas protegidas procuradas para a prática da pesca amadora apenas abordaram o tema no zoneamento, de forma genérica, outras detalharam os locais permitidos e proibidos, como no caso da RDS Marinha de Arraial do Cabo, da RDS de Uatumã e a APA do Lago Paranoá.

É importante que todo documento aplique as normas de proibições nacionais ao ambiente da área protegida, podendo ser ainda mais restritivo, especificando os locais permitidos e proibidos para a atividade, minimizando os conflitos com possíveis atividades tradicionais e turísticas (ICMBIO, 2020a),

Práticas mais restritivas com relação ao uso do recurso pesqueiro vem sendo utilizadas em áreas protegidas ao redor do globo como uma estratégia de manejo e conservação local. Por exemplo, em um reservatório na República Tcheca, foram criadas áreas de baixo impacto antrópico, onde a pesca fica proibida o ano todo, que funcionam como habitats de proteção para as espécies mais exploradas pela pesca recreativa (MORAES *et al.*, 2023). Na Área Marinha Protegida de Portofino, Itália, após identificado um aumento nas atividades da pesca amadora, foi implementado um regulamento que determina áreas de exclusão de pesca para recuperação de algumas espécies (VENTURINI *et al*., 2019). Essas zonas de exclusão de pesca, permitiram aumentar a diversidade de peixes no local e autores recomendam que este exemplo seja seguido em outras áreas com pressão pesqueira e impacto antrópico (MORAES *et al.*, 2023).

A principal finalidade de impor regras acerca do transporte e do produto da pesca é de evitar que este seja comercializado e facilitar a fiscalização. Para que o pescado possa ser identificado numa eventual inspeção, estes não poderão ser tratados antes do desembarque, como em postas ou sem cabeça, assim como não poderão ser transportados vivos (BRASIL, 2022).

Qualquer embarcação utilizada na prática da pesca amadora deve ser inscrita no Registro Geral da Pesca (RGP) e portar autorização do Ministério da Pesca e Aquicultura para operação (BRASIL, 2012). Apenas 3 áreas protegidas abordaram essa questão e foram mais restritivas, incluindo cadastro específico junto a gestão para beneficiários operarem na área.

O PUPU-RDSU é o único documento que descreve um “Programa de Controle e Monitoramento do Turismo de Pesca na RDS Uatumã” que coleta dados sociais e biológicos afim de identificar as principais tendências da atividade e subsidiar a gestão dos recursos pesqueiros. As embarcações são obrigadas a passar pela base da RDS e o responsável deve preencher uma ficha de cadastro da embarcação que contempla também dados dos turistas, da permanência na RDS, roteiro e contratação de guias. Outra parte do monitoramento acontece em parceria com os guias de pesca que

através de uma ficha de campo registram dados das pescarias propriamente, como, espécies, tamanhos, local, condição do peixe a soltura, entre outros (LOPES, 2009).

Os dados do controle e monitoramento da atividade de pesca amadora é uma ferramenta de gestão essencial para as tomadas de decisões em áreas protegidas e pode ser feito através de relatórios com dados das pescarias como, quantidade de pescadores e embarcações, pontos de pesca, iscas utilizadas, espécies capturadas, tamanhos e peso (FERREIRA *et al.*, 2021, SANTOS *et al*., 2023). Venturini *et al*. (2017), por exemplo, através de dados de monitoramento em uma área protegida na Itália, descobriu que as espécies alvo não são regulamentadas por legislação específica, sendo pescadas em tamanhos menores que a primeira maturação, identificou também captura de espécies ameaçadas e outras práticas ilegais. Apesar de encontrar dificuldades para adesão dos pescadores ao formulário, a prática está se tornando gradativamente mais aceita, e por meio destes dados é possível propor novas medidas de gestão e aprimorar o monitoramento (VENTURINI *et al*., 2017).

Apesar de o monitoramento da pesca amadora no Brasil ser inconstante (FREIRE *et al*., 2012), as iniciativas desenvolvidas atualmente apresentam potencial para progredir, a saber a Portaria SAP/MAPA 616/2022, que orienta os pescadores a preencherem o “Formulário de Monitoramento do Pescador Amador ou Esportivo” e enviarem a Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O formulário por pescaria contém dados importantes acerca das pescarias que são imprescindíveis para preencher lacunas de conhecimento e corrigir disfunções no sistema de gestão da pesca no Brasil, além de que o automonitoramento, ou monitoramento participativo é uma estratégia que permite informações de qualidade a baixo custo (MENEZES *et al.,* 2022; SILVA *et al*., 2023).

O uso de iscas naturais é permitido em território nacional (BRASIL, 2022), entretanto, disseminar espécies que possam causar dano aos ecossistemas é considerado crime ambiental (BRASIL, 1998). Em UC’s é proibida a introdução de espécies exóticas e aos pescadores é proibida também a utilização de iscas vivas exóticas (SNUC, 20000; ICMBIO, 2020a). Os documentos encontrados que tratam do uso de iscas naturais, em sua maioria, proíbem o uso ou proíbem o uso de espécies não nativas, esta é uma medida crucial para se evitar desequilíbrio ecológico por invasão de espécies exóticas, um dos principais problemas envolvendo perda de biodiversidade (LEWIN, *et al*., 2019).

Muitos documentos condicionaram o desenvolvimento dos serviços relacionados a pesca ao emprego do TBC e direcionam a preferencia para uso de mão de obra local, o que não assegura tal fato, visto que a função dos documentos específicos seria justamente descrever como isso será idealizado. O PUPU-RDSU foi o único que se aprofundou nesse sentido, e informou que durante o processo foram capacitados guias de pesca de diversas comunidades da UC e garantiu que estes fossem contratados nas temporadas.

A legislação prevê que os serviços da pesca amadora possam ter finalidade econômica (BRASIL, 2012) e nas UC's federais de uso sustentável com populações tradicionais e sobreposições com TI's e territórios quilombolas, os serviços deverão ser prestados preferencialmente pelas comunidades locais, incentivando o protagonismo local na gestão das atividades da pesca amadora e buscando benefícios econômicos (ICMBIO, 2020a).

A literatura reiteradamente aborda o TBC num cenário idealizado que dificilmente condiz com a realidade das áreas protegidas. Assim, alguns autores consideram o principal preceito de TBC o envolvimento da comunidade nas atividades relacionadas ao turismo, não necessariamente como um todo, mas que esta tenha o domínio das práticas. Adjacente a isso, a organização comunitária é um requisito importante, representado pelo engajamento coletivo em organizar, regular e fiscalizar as atividades turísticas. E por consequência desses preceitos, a democratização de oportunidades, repartição de benefícios e integração econômica (FABRINO *et al.*, 2017).

Na RDS de Mamirauá, AM, uma iniciativa do Instituto de Desenvolvimento Mamirauá (IDSM) instituição que apoia ativamente as comunidades da RDS, criou um projeto de ecoturismo que originou a Pousada Uacari, onde a gestão participativa ocorre entre instituição e comunidades por meio do turismo de base comunitária. Atualmente, o foco é propor ferramentas para que a própria comunidade seja gestora da pousada, através da transferência gradual do controle técnico-gerencial, por longos processos de diálogos e preparação. Esse processo de empoderamento para a gestão deve envolver a apropriação coletiva do conhecimento necessário, pois, no caso da RDS Mamirauá, por exemplo, as habilidades estão concentradas em alguns funcionários, e a comunidade no todo não se sente segura para assumir a gestão (BARROS-FREIRE *et al*., 2019).

Uma das garantias de envolvimento comunitário se dá através do acompanhamento de guias locais, elemento que foi desdobrado por algumas UC's como obrigatoriedade, inclusive o PUPE impôs que gradativamente fosse incorporado a contratação de guias locais, até que no terceiro ano de implementação do plano estes somassem 80% dos guias operando.

A ascensão da pesca amadora turística requer estratégias de gestão e manejo com maior envolvimento das comunidades tradicionais nas atividades, com capacitação profissional dos piloteiros e guias de pesca (SOUZA, 2022). No entanto, isso se dá através de processos que devem envolver, por exemplo, oficinas de sensibilidade para a comunidade, onde se apontarão alternativas de emprego e renda para o pescador artesanal através dos serviços relacionados a pesca amadora e identificar o interesse de participação. As oficinas de treinamento devem capacitar quanto ao desenvolvimento das atividades, visando a qualidade da prestação de serviços, como os guias/ condutores de pesca, que devem estimular as boas práticas de conservação e o cumprimento das normas vigentes (RAMIRES *et al*., 2023; MARCHESINI e CRUZ, 2013). Orientar o pescador esportivo com as boas práticas faz parte das obrigações dos condutores e guias de pesca, este indicará as práticas adequadas pautadas em seu conhecimento tradicional e treinamento, bem como as orientações ao pesque e solte (NETO *et al*., 2016; OLIVEIRA *et al*., 2021).

As competições e torneios de pesca movimentam grande número de pescadores e possuem potencial para desenvolvimento turístico e econômico (BAHIA e ÁVILA, 2015), entretanto, por aumentarem consideravelmente o esforço de pesca em um curto período, é necessário que sejam tomadas medidas menos impactantes. Toda competição de pesca amadora deve ser devidamente autorizada pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (BRASIL, 2012) e pode ser realizada em áreas protegidas (PARÁ, 2001; ICMBIO, 2020a; PARANÁ, 2022). Durante as competições, nas Reserva de Pesca Esportiva no rio Ivaí e Reserva de Pesca Esportiva da Represa do Baixo Iguaçú as capturas devem ser registradas no sistema de vídeo soltura. Na APA de Cananéia-Iguapé-Peruíbe as embarcações poderão portar exemplares abaixo ou acima das medidas permitidas e no Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande do Xingu poderá ser maior o número de embarcações.

Considerando que as recomendações e normativas são mais restritivas em áreas protegidas, algumas regras foram apresentadas nesse item, como, proibição de

acampar as margens dos rios, pesca submarina, lançamento de efluentes e desmatamento.

A principal medida de manejo implantada na RDSU é a cota zero, essa prática não permite a retirada e transporte de nenhum exemplar para além dos limites da RDS. O documento apresenta um capítulo descrevendo várias técnicas de pesque e solte, os melhores equipamentos para essa prática, importância de manter o peixe o menor tempo possível fora da água, como conter, manusear e soltar o peixe. Além da RDSU, a prática de pesque e solte como obrigatoriedade é uma realidade em diversas áreas protegidas no Brasil, é obrigatória em UC's federais (IBAMA, 2020) e vem sendo adotada no mundo todo como medida para contribuir com a manutenção dos estoques pesqueiros (BROWNSCOMBE *et al*., 2017),

Entretanto, ainda há diversas controvérsias a respeito dessa prática e sua efetividade na sobrevivência e integridade do peixe, os estudos são limitados e não contemplam todos os ambientes e espécies alvo, mas já são suficientes para revogar práticas comuns no pesque e solte, além da abordagem ética, já que a prática promove dor desnecessária ao animal (CHAVES e FREIRE, 2012). Especialistas recomendam estudos acerca do esforço de pesca, relação dos petrechos e tempo de manuseio e injúrias, avaliação dos efeitos letais e subletais (CHAVES e FREIRE, 2012), além de investimento em aprimoramento de práticas de pesque e solte e treinamentos adequados aos pescadores, que podem melhorar a condição e sobrevivência após soltura (MANNHEIM *et al*., 2018).

Assim, a gestão das AP's deve investir em pesquisas acerca da bioecologia das principais espécies alvo, o ambiente e as relações com o pesque e solte, para determinar se a pratica realmente oferece benefícios e se deverá ser recomendada ou não. Então, se for o caso, estas pesquisas subsidiarão a formulação de regras e boas práticas para a pratica, os equipamentos e práticas adequadas para cada espécie e local, que devem constar no plano de uso/manejo e condutores e guias de pesca devem ser capacitados para orientar os pescadores (PAIXÃO *et al*., 2017; OLIVEIRA *et al.*, 2020; PAIXÃO, 2020).

Todas as questões que envolvem diretamente o manejo do recurso natural são importantes para conservação, todavia, essas ações não devem ser medidas isoladas dentro de uma área protegida, pois há outros tópicos que interferem na saúde do ecossistema. Por exemplo a contaminação aquática por produtos agrotóxicos,

despejo de esgotos e metais, se fazendo de igual importância o monitoramento das águas e políticas públicas no controle de despejo sanitário (PETRIKI *et al*., 2021).

A pesca amadora, enquanto atividade turística, é considerada por alguns autores como uma modalidade de ecoturismo (FREDOU *et al*., 2008), visto que não apenas observa a paisagem, mas sim interage com ela. Atualmente, há uma tendência de pagamento pelos serviços ecossistêmicos em áreas protegidas, principalmente em atividades de ecoturismo, já previsto pelo SNUC e pela política nacional de turismo, e segundo Simonetti e Nascimento (2012) deve valorizar iniciativas locais de gestão e aproveitar as taxas de visitação em demandas da própria área, como manutenção, implementação de plano de manejo e recursos humanos, contribuindo para a sustentabilidade financeira da UC (REIS e BRITO, 2021).

Na RDS Uatumã o pagamento de taxa turística gera recursos para que os próprios moradores façam o monitoramento da atividade (AMAZONAS, 2009). Na APA Tapuruquara a taxa de trânsito turístico é administrada pelo órgão gestor e deve ser usada na proteção e fiscalização da APA. No Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande do Xingu o órgão ambiental do estado cobrará preço público para ingresso na área, assim como na Reserva Estadual de Pesca Esportiva Rio São Benedito/ Rio Azul que prevê o retorno financeiro na manutenção da mesma. Do ponto de vista econômico, estudos recomendam que seja implementado sistemas de licença específicas para pesca em cada área protegida, com pagamento de taxa e acoplado a um monitoramento que permita acompanhar e avaliar as dinâmicas (GÓMEZ *et al*., 2021).

A limitação de embarcações e de quantidade de pescadores operando foi abordada por alguns documentos e, apesar de não constar em normativas federais, esta é uma recomendação já observada para áreas protegidas (VENTURINI *et al.*, 2017). O estabelecimento de normas locais é primordial afim de diminuir lacunas na gestão (OLIVEIRA *et al.*, 2020) e minimizar os conflitos causados pelo uso do mesmo recurso em atividades diferentes (SANTOS e CONTI, 2017; ARAÚJO e NICOLAU, 2018; AGUIAR, 2021; OLIVEIRA *et al.*, 2022; SILVA e COELHO, 2022), como o estabelecimento de horários para a realização da pesca amadora, elemento abordado pela RDS da Barra do Una e RESEX de Arraial do Cabo.

A eficácia da gestão de áreas protegidas envolvendo a pesca amadora vai além dos fatores ambientais, depende também de fatores sociais, como os sistemas de

cogestão. Alguns países do Mediterrâneo estão envolvendo representantes de federações de pesca amadora nas tomadas de decisões como estratégia para auxiliar na resolução de conflitos (GÓMEZ *et al*., 2021).

Em um estudo envolvendo Parques Nacionais no mundo todo, pesquisadores concluíram que há uma tendencia em incentivar a pesca amadora nessas áreas, com intuito de valorização dos Parques e desenvolvimento econômico da região. Entretanto, a pratica deve ser realizado com cota zero e sob regras próprias e atividades de educação ambiental (ALIC *et al*., 2021).

No Brasil, a carência de dados acerca da pesca amadora e a baixa contribuição científica, compromete o sistema de gestão e tomadas de decisões, gerando conflitos e declínio dos estoques pesqueiros. Ações como zoneamento, atuação de guias de pesca, sistema de monitoramento e divulgação de boas práticas e das normas vigentes (FREIRE *et al*., 2016) são estratégias básicas de ordenamento e que deveriam constar nos documentos de gestão de áreas protegidas que desenvolvem a pesca amadora. Dada a natureza dos objetivos das áreas protegidas, Oliveira *et al*. (2020) consideraram de extrema importância a criação de normativas específicas para a pesca amadora de acordo com demandas em escala local, além do incentivo ao pesque e solte e a ampla divulgação das normas de forma didática, de modo que alcance o público alvo.

Visto que a gestão e manejo da prática em área protegida é uma tarefa complexa e limitada, todas as iniciativas de gestão bem sucedidas devem ser compartilhadas e inspirar as demais áreas que compartilham das mesmas dificuldades. Os exemplos de sucesso, de maneira geral, envolvem manejo adequado, gestão integrada, educação ambiental, monitoramento participativo e capacitação de pessoal, de modo que alcance o desenvolvimento socioeconômico com a participação social e valorização cultural (ICMBIO, 2014). Desse modo é necessário que as ações governamentais integrem conservação da biodiversidade, desenvolvimento econômico e a inclusão social nos processos de gestão (IRVING *et al.*, 2007; PRATES e IRVING, 2015). Tão importante quanto, é que os gestores tomem decisões baseados no conhecimento científico através de redes de troca de informação já existentes e fomentando novas pesquisas (PADUA e CHIARAVALLOTI, 2012)

5. CONCLUSÃO

Considerando a quantidade de áreas protegidas e todo o arcabouço legal para ordenamento pesqueiro no Brasil, os documentos de gestão encontrados que normatizam a pesca amadora são insuficientes e os exemplos encontrados não se aprofundam na maioria dos elementos de ordenamento, como se espera de um documento técnico para uso público e do recurso natural. Muitas áreas protegidas com intensa exploração do turismo pesqueiro não possuem documentos ou estes são rasos, inespecíficos e com pouco olhar sob comunidades tradicionais. Essa falha no ordenamento compromete a gestão efetiva, favorece a ilegalidade e conflitos socioambientais, implicando na vulnerabilidade do recurso pesqueiro e da biodiversidade.

O Plano de Uso para a Pesca Esportiva da RDS Uatumã foi o melhor exemplo encontrado, outros documentos como acordo de gestão e atos jurídicos devem subsidiar a elaboração de documentos técnicos como este, construídos de forma participativa e através dos devidos estudos e processos. Experiências nacionais e internacionais sugerem que as regras para desenvolvimento da pesca amadora em áreas protegidas devem ser mais restritivas que as normas nacionais, incorporando a implementação de zonas de exclusão de pesca, limite de embarcações e pescadores, horários permitidos, obrigatoriedade do uso de serviços de guias locais e pagamento de taxas de entrada

Para incentivar o desenvolvimento socioeconômico através da pesca amadora em áreas protegidas é preciso que (1) se estabeleça um diálogo com a comunidade, identifique o interesse, estes recebam incentivo, apoio, capacitação e treinamento adequado; (2) que haja os devidos estudos de capacidade de suporte, estudos bioecológicos das espécies alvo e outros que se façam pertinentes, inclusive para avaliar a efetividade do pesque e solte (3) que sejam implementadas regras de uso mais restritivas que a norma federal e específicas de acordo com demanda local; (4) que seja implementado um programa de monitoramento; (5) que o pesque e solte seja obrigatório, se identificado sua viabilidade para o contexto local, (6) através dessas diretrizes seja construído um Plano de Uso para a Pesca Esportiva abordando os elementos de ordenamento apresentados neste estudo de maneira detalhada, de modo que apresente meios para o planejamento e execução deste. Dessa forma o desenvolvimento do turismo de pesca poderá contribuir para desenvolvimento econômico da comunidade, valorização cultural, empoderamento e conservação ambiental.

Os sítios pesqueiros e reservas de pesca esportiva podem representar uma alternativa para distribuir a procura por outras áreas protegidas para a prática, como as UC's e TI's, desde que devidamente ordenada pelos documentos de gestão previstos na sua criação, como planos de manejo, observando todas as premissas para estudos técnico, capacitação e envolvimento social.

Tão importante quanto a existência de um documento completo e específico para a pesca amadora é também a divulgação deste entre os comunitários envolvidos com os serviços da pesca e, principalmente, entre os pescadores amadores. Diversos Planos de Manejo apresentam versões reduzidas e didáticas de divulgação e esse exemplo pode ser seguido com futuros "Planos de Uso para a Pesca Esportiva", visando alcançar o público alvo, seja por meio eletrônico ou físico.

O uso de documentos desse tipo em áreas protegidas é fundamental para inibir práticas ilegais, remediar conflitos, contribuir com a sustentabilidade da pesca, conservação ambiental, aumento dos estoques pesqueiros e apoiar o desenvolvimento socioeconômico das comunidades.

6. REFERÊNCIAS

AGUIAR, L. A. **Pescadores artesanais e a Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo /RJ – RESEXMar AC:** trajetória e desafios frente as atividades turísticas. Tese apresentada ao Programa de pós Graduação em Meio Ambiente, Universidade do estado do Rio de Janeiro, 2021.

ALBANO, C. J.; VASCONCELOS, E. C. Análise de casos de pesca esportiva no Brasil e propostas de gestão ambiental para o setor. **Brazilian Journal of Environmental Sciences**, n. 28, p. 77-89, 2013.

ABRINO, N. H.; NASCIMENTO, E. P.; COSTA, H. A. Turismo de Base Comunitária: uma reflexão sobre seus conceitos e práticas. **Caderno Virtual de Turismo**, v. 16, n. 3, 2017.

ALIC, E.; TROTTIER, L. L.; TWARDEK, W. M.; BENNETT, L. L.; CHISHOLM, S.; TREMBLAY, P.; TUONONEN, E.; BENNETT, J. R.; BOWER, S. D.; LENNOX, R. J.; DANYLCHUK, A. J.; COOKE, S. J. Recreational fisheries activities and management in national parks: A global perspective. **Journal for Nature Conservation,** v. 59, p. 125948, 2021.

ALMEIDA, I. L.; TARDIN, R. **Paisagem da Pesca em Arraial do Cabo: conflitos e potencialidades**. XXIII Congresso, XXXVIII Encontro ARQUISUR, 2019.

ALVES JUNIOR, U. J. M.; ROTUNDO, M. M.; JUNIOR, M. P.; BARRELLLA, W., RAMIRES, M. A atividade pesqueira na Plataforma Marítima de Pesca Amadora de

Mongaguá (Brasil), Sudoeste do atlântico. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 9, p. e937998020-e937998020, 2020.

AMARAL, L. O. S. A **política pública de recursos hídricos no Pará e a participação das populações tradicionais do Tapajós na gestão das águas e dos recursos pesqueiros**. Tese de Doutorado, Universidade Federal do Oeste do Pará, 2023.

AMAZONAS, 2009. Plano de gestão da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uatumã. 2009.

ANDRADE, A. B.; CRUZ, J. G. O lugar do Turismo no processo de gestão territorial e ambiental na terra indígena Mura do Careiro da Várzea-AM. **Caderno Virtual de Turismo**, v. 22, n. 3, p. 61-75, 2023.

APPOLINÁRIO, F. **Dicionário de metodologia científica**: um guia para a produção do conhecimento científico. São Paulo: Atlas, 2009.

ARAÚJO, V. P.; NICOLAU, O. S. Participação social na Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo: uma análise dos instrumentos de gestão sob a ótica da decolonialidade. **Desenvolvimento e Meio ambiente**, v. 48, 2018.

ARLINGHAUS R.; TILLNER R.; BORK M. Explaining participation rates in recreational fishing across the industrialized world. **Fisheries Management and Ecology,** v. 22, n. 1, p. 45-55, 2015.

ARLINGHAUS, R.; AAS, Ø.; ALÓS, J.; ARISMENDI, I.; BOWER, S.; CARLE, S.; YANG, Z. J. Global participation in and public attitudes toward recreational fishing: international perspectives and developments. **Reviews in Fisheries Science & Aquaculture**, v. 29, n. 1, p. 58-95, 2021.

ARTHINGTON, A. H.; DULVY, N. K.; GLADSTONE, W.; WINFIELD, I. J. Fish conservation in freshwater and marine realms: status, threats and management. **Aquatic Conservation: Marine and Freshwater Ecosystems**, v. 26, n. 5, p. 838-857, 2016.

AUSTRÁLIA. The National Recreational Fishing Policy. **National Steering Committee on Recreational Fishing**. Dezembro, 1994.

BAHIA, C. D. S.; ÁVILA, M. A. Turismo de esportes e pesca: um estudo sobre o XXV Torneio de Pesca da Gabriela em Ilhéus–Bahia. **CULTUR-Revista de Cultura e Turismo**, 9(1), 179-198, 2015.

BARCELLINI, V. C.; MOTTA, F. S.; MARTINS, A. M.; MORO, P. S. Recreational anglers and fishing guides from an estuarine protected area in southeastern Brazil: Socioeconomic characteristics and views on fisheries management. **Ocean & Coastal Management**, v. 76, p. 23-29, 2013.

BARRA, C. S. **Recreational fishing and territorial management in indigenous Amazonia**. Freshwater, fish and the future. Food and Agriculture Organization of the United Nations, Rome, p. 311-318, 2016.

BARROCO, L. S. A**. Taxa de mortalidade relacionada à prática da pesca esportiva do Cichlaspp. na região do médio Rio Negro, Amazonas, Brasil**. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em Ciências Pesqueiras nos Trópicos. Universidade Federal do Amazonas. Manaus, 56 f., 2013.

BARROCO, L. S. A.; FREITAS, C. E. C. A pesca esportiva na Amazônia: implicações para a sustentabilidade dos estoques pesqueiros e da atividade. **Revista Scientia Amazonia**, v. 3, n. 2, p. 93-99, 2014.

BARROS-FREIRE, J. M.; RABINOVICI, A.; NEIMAN, Z. Desafios da autonomia e empoderamento comunitário na gestão da Pousada Uacari RDS Mamirauá (AM). **Caderno Virtual de Turismo**, v. 19, n. 2, 2019.

BORGES, L. A. C.; REZENDE, J. L. P. D.; PEREIRA, J. A. A.; COELHO JÚNIOR, L. M.; BARROS, D. A. D. Áreas de preservação permanente na legislação ambiental brasileira. **Ciência Rural**, v. 41, p. 1202-1210, 2011.

BORRINI, G.; Dudley, N.; Jaeger, T.; LASSEN, B.; PATHAK, N.; PHILLIPS, A.; SANDWITH, T. **Governança de áreas protegidas**, IUCN: International Union for Conservation of Nature. IUCN, Biodiversity and Protected Area Management (BIOPAMA) Programme, Convention on Biological Diversity (CBD), Secretariat, Germany, Federal Ministry for Economic Cooperation and Development, ICCA Consortium, IUCN World Commission on Protected Areas (WCPA), IUCN, Global Protected Areas Programme, 2017. Disponível em: <https://policycommons.net/artifacts/1372907/governanca-de-areas-protegidas/1987118/>. Acesso em 23 mai 2022.

BOTELHO, L. L. R.; ALMEIDA C.; CRISTIANO C.; MACEDO, M. O método da revisão integrativa nos estudos organizacionais. **Gestão e sociedade**, v. 5, n. 11, p. 121-136, 2011. Disponível em: <https://www.gestaoesociedade.org/gestaoesociedade/article/view/1220>. Acesso em 4 jun 2022.

BOVA, C. S.; STEPHENS, J.; ASWANI, S.; POTTS, W. M. Is the instrumental approach a ‘silver bullet’for addressing non-compliance in recreational fisheries: A South African case study. **Fisheries Research**, v. 255, p. 106439, 2022.

BOWER, S. D.; AAS, Ø.; ARLINGHAUS, R.; DOUGLAS BEARD, T. COWX, I. G.; DANYLCHUK, A. J.; FREIRE, K. M. F.; POTTS, W. M.; SUTTON, S. G.; COOKE, S. J. Knowledge gaps and management priorities for recreational fisheries in the developing world. **Reviews in Fisheries Science & Aquaculture**, v. 28, n. 4, p. 518-535, 2020.

BRASIL. Decreto legislativo nº 2, de 1994. Aprova o texto do Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na Cidade do Rio de Janeiro, no

período de 5 a 14 de junho de 1992. Disponível em: < https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1994/decretolegislativo-2-3-fevereiro-1994-358280-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 15 mar 2023.

BRASIL. Lei nº 9.985, 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, par. 1º, incisos I, II, III e VIII da constituição federal, institui o Sistema Nacional das Unidades de Conservação – SNUC e dá outras providências. Disponível em:< https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=9985&ano=2000&ato=77ck3aq1kMNpWTfc9>. Acesso em: 27 abr. 2022.

BRASIL. Lei nº 11.959 de 29 de junho de 2009.Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei no 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11959.htm>. Acesso em 22 jun 2023.

BRASIL. **Turismo de Pesca**: orientações básicas. Ministério do Turismo, Secretaria Nacional de Políticas de Turismo, Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico, Coordenação Geral de Segmentação, 2.ed. Brasília: Ministério do Turismo, 2010.

BRASIL. Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

BRASIL. Instrução Normativa MPA Nº 5, de 13 de junho de 2012. Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a inscrição de pessoas físicas e jurídicas no Registro Geral da Atividade Pesqueira nas categorias de Pescador Amador, Organizador de Competição de Pesca Amadora e de Embarcações utilizadas na pesca amadora. Disponível em: < https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/mpa/legislacao/legislacao-geral-da-pesca/instrucao-normativa-mpa-no-5-de-13-06-2012.pdf/view#:~:text=JUNHO%20DE%202012-,INSTRU%C3%87%C3%83O%20NORMATIVA%20MPA%20N%C2%BA%205%2C%20DE%2013%20DE%20JUNHO%20DE,Embarca%C3%A7%C3%B5es%20utilizadas%20na%20pesca%20amadora.>. Acesso em 19 fev 2023.

BRASIL. Portaria MMA nº 445, de 17 de dezembro de 2014. Reconhece como espécies de peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - Peixes e Invertebrados Aquáticos". Disponível em: < https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&force=1&legislacao=134521#:~:text=Ementa%3A,Extin%C3%A7%C3%A3o%20%2D%20Peixes%20e%20Invertebrados%20Aqu%C3%A1ticos.>. Acesso em 6 mar 2024.

BRASIL. Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015. Regulamenta o parágrafo único do art. 24 e o art. 25 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, para dispor sobre os critérios para inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira e para a concessão

de autorização, permissão ou licença para o exercício da atividade pesqueira. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8425.htm>. Acesso em: 18 fev 2023.

BRASIL. Portaria SAP/MAPA Nº 616, de 8 de março de 2022a. Estabelece medidas de ordenamento e monitoramento para o exercício da pesca amadora ou esportiva em todo o território nacional. Disponível em: < https://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Portaria/2022/P_sap_mapa_616_2022_estabelece_medidas_ordenamento_monitoramento_pesca_amadora_esportiva_territorio_nacional.pdf>. Acesso em: 27 nov de 2022.

BRASIL. Portaria GM/MMA Nº 300 de 13 de dezembro de 2022b. Reconhece a Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção. Disponível em:< https://www.lex.com.br/portaria-mma-no-300-de-13-de-dezembro-de-2022/>. Acesso em: 9 jan 2023.

BROWNSCOMBE, J. W.; DANYLCHUK, A. J.; CHAPMAN, J. M.; GUTOWSKY, L. F.; COOKE, S. J. Best practices for catch-and-release recreational fisheries–angling tools and tactics. **Fisheries Research**, v. 186, p. 693-705, 2017.

ALMEIDA, B. G. Os acordos de pesca na amazônia: uma perspectiva diferenciada de gestão das águas. **PublicaDireito**, 2021.

CALDASSO, L. P.; VALLE, R.; VINHA, V. **Governança em reserva extrativista Marinha**. Rio de Janeiro: PoD, 2012. - 188p.

CARDOSO, M. C.; SILVA, R. E.; SILVA, A. D. B.; CHIBA, H. D. S. A. Pescadores artesanais, conflito de interesses e os recursos pesqueiros vistos como capital natural crítico: o caso do Lago do Juá em Santarém, Pará. **O Social em Questão**, v. 21, n. 40, p. 309-332, 2018.

CARVALHO DUMITH, R. A importância da gestão compartilhada e das áreas marinhas protegidas para o sistema socioecológico da pesca artesanal: o caso das reservas extrativistas marinhas. **GeoTextos,** v. 8, n. 2, 2012.

CATOJO, A. M. Z.; JESUS, S. C. As Unidades de Conservação do Estado de São Paulo–Planos de Manejo e Representatividade. **Revista Brasileira de Geografia Física**, v. 15, n. 06, p. 2921-2943, 2022.

CAVALCANTE, M. B. As faces do (eco)turismo e o planejamento ambiental nas Unidades de Conservação do Brasil. **Revista de Geociências do Nordeste**, [S. l.], v. 2, p. 1259–1268, 2016.

CHAVES, P. T.; FREIRE, K. M. F. A pesca esportiva e o pesque-e-solte: pesquisas recentes e recomendações para estudos no Brasil. **Bioikos**–Título não-corrente, v. 26, n. 1, 2012.

CHAVES, P. T.; AZEREDO, F. G.; PINHEIRO, E. Fecundidade de peixes e tamanhos máximos de captura: instrumento auxiliar na gestão de pesca. **Boletim do Instituto de Pesca**, v. 43, n. 4, p. 542-556, 2017.

CLAUZET, M.; DOPONA, A. P. B.; RAMIRES, M.; CHAMY. Potencial do turismo de base comunitária na comunidade da Barra do Una, Peruíbe, SP. **Anais do Uso Público em Unidades de Conservação**, v. 3, n. 7, p. 01-12, 2015

CNUC. Cadastro Nacional de Unidades de Conservação. Ministério do Meio Ambiente, **Departamento de áreas protegidas**, 2022. Disponível em: <https://cnuc.mma.gov.br/powerbi>. Acesso em: 23 de jan 2023.

COOKE, S. J.; PHILIPP, D. P.; DUNMALL, K.M.; SCHREER. The influence of terminal tackle on injury, handling time, and cardiac disturbance of rock bass. **North American Journal of Fisheries Management**, v. 21: p. 333-342, 2001.

DIAS, C. J. (Org.). Santa Isabel do Rio Negro (AM): situação socioambiental de uma cidade ribeirinha no noroeste da Amazônia Brasileira. São Paulo: **Instituto Socioambiental,** 2008.

DIOGO, H.; VEIGA, P.; PITA, C.; SOUSA, A.; LIMA, D.; PEREIRA, J. G.; J. M. S. GONÇALVES.; ERZINI, K.; RANGEL, M. Marine Recreational Fishing in Portugal: Current Knowledge, Challenges, and Future Perspectives. **Reviews in Fisheries Science & Aquaculture**, 28:4, 536-560, 2020. DOI: 10.1080/23308249.2020.1777083.

DUDLEY, N.; SHADIE, P.; STOLTON, S. Guidelines for applying protected area management categories including IUCN WCPA best practice guidance on recognising protected areas and assigning management categories and governance types. **Best Practice Protected Area Guidelines Series**, n. 21, 2013.

FAO. Food and Agriculture Organizatiom of de United Nations. **Report of the Working Group on Recreational Fisheries** (WGRF), mar 2022. Disponível em: < https://www.fao.org/gfcm/technical-meetings/detail/en/c/1504466/>. Acesso em: 09 mai 2023.

FERREIRA, L. R. P.; ADAMI, F. A. C.; OLIVEIRA, P.; BARRELLA, W.; ROTUNDO, M. M.; RAMIRES, M. Contribuições do conhecimento ecológico local para o ordenamento da pesca esportiva e conservação de robalos na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Barra do Una, Peruíbe/SP. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 58, 2021.

FF. Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo/Fundação Florestal – FF. **Plano de Utilização da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Barra do Una**. Geobrasilis, 2020

FONT, T.; LLORET, J. Biological and ecological impacts derived from recreational fishing in Mediterranean coastal areas. **Reviews in Fisheries Science & Aquaculture**, v. 22, n. 1, p. 73-85, 2014.

FREDOU, T.; FILHO, L.; FREITAS, D.; FERREIRA, P.; SOUZA, E.; LOPES, K. Diagnóstico, tendência, potencial, e políticas públicas para o desenvolvimento da

pesca esportiva. In book: **Diagnóstico da pesca e aquicultura do estado do Pará**, pp.145, 2008. Chapter: 4 Publisher: Secretaria de estado de pesca e aquicultur. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/305379487_Diagnostico_tendencia_potencial_e_politicas_publicas_para_o_desenvolvimento_da_pesca_esportiva. Acesso em: 16 jun 2023.

FREIRE, K. M. F. Unregulated catches from recreational fisheries off northeastern Brazil**. Atlântica**, v. 32, n. 1, p. 87–93, 2010.

FREIRE, K. M. F.; MACHADO, M. L.; CREPALDI, D. Overview of inland recreational fisheries in Brazil. **Fisheries**, v. 37, n. 11, p. 484-494, 2012.

FREIRE, K. M. F.; SUMAILA, U. R. Potencial econômico da pesca amadora marinha no Brasil. **Boletim do Instituto de Pesca**, v. 45, n. 1, 2019.

FREIRE, K. M. F.; TUBINO, R. A.; MONTEIRO-NETO, C.; ANDRADE-TUBINO, M. F.; BELRUSS, C. G., TOMÁS, A. R. G., TUTUI, S. L. S.; CASTRO, P. M. G.; MARUYAMA, L. S.; CATELLA, A. C.; CREPALDI, D. V.; MACADO, M. L.; MENDONÇA, J. T.; MORO, P. S.; MOTTA, F. S.; RAMIRES, M.; SILVA, M. H. C.; VIEIRA, J. P. Brazilian recreational fisheries: current status, challenges and future direction. **Fisheries Management and Ecology**, v. 23, n. 3-4, p. 276-290, 2016.

FUNAI. Fundação Nacional do Índio. Coordenação Geral de Gestão Ambiental. (Org.). **Plano de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas**: Orientações para Elaboração. – Brasília: FUNAI, 2013. 20p. Ilust.

FUNAI. Fundação Nacional do Índio. **FUNAI participa de oficina sobre turismo de pesca esportiva de base comunitária junto a povos indígenas no Amazonas**, FUNAI, 2023. Disponível em:<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2023/funai-participa-de-oficina-sobre-turismo-de-pesca-esportiva-de-base-comunitaria-junto-a-povos-indigenas-no-amazonas>. Acesso em 06 mai 2023.

FUNAI. Fundação Nacional do Índio. **Iniciativa pioneira implementa regras para pesca esportiva sustentável na Amazônia**, FUNAI, 2017 Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2017/iniciativa-pioneira-implementa-regras-para-pesca-esportiva-sustentavel-na-amazonia>. Acesso em: 25 mar 2023.

FUNAI. Fundação Nacional do Índio. Instrução Normativa n°03 de 11 de junho de 2015. Estabelece normas e diretrizes relativas às atividades de visitação para fins turísticos em terras indígenas. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/arquivos/conteudo/ascom/2015/doc/jun-06/in-03-2015.pdf>. Acesso em: 10 jun de 2022.

FUNAI. Fundação Nacional do Índio. **Plano de Gestão do Território Indígena do Xingu**. Associação Terra Indígena Xingu (ATIX), Instituto de Pesquisa Etnoambiental do Xingu (IPEAX), Instituto Socioambiental (ISA), 2016. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/publications/0pd00256.pdf>. Acesso em: 19 abr 2022.

FUNAI. Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Relatório de monitoramento quadrimestral Etnodesenvolvimento 3° quadrimestre, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-estrategica/monitoramento-e-avaliacao/relatorio-de-monitoramento-trimestral-1>. Acesso em: 30 set 2013.

FURTADO, C. L. C. **Efeito da pesca comercial e esportiva sobre os "troféus" de tucunaré-açu (*Cichla temensis*, Humboldt, 1821) em um trecho do médio Rio Negro, Barcelos-Amazonas**, 2020. Dissertação (Mestrado em Biologia de Água Doce e Pesca Interior) - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, 2020.

GASPARINETTI, P.; OZORIO, R. **Fortalecendo o turismo em terras indígenas: Análise de oferta e demanda do turismo na Bacia do Rio Juruena, Mato Grosso**. Documento de trabalho – relatório, Conservação estratégica-CSF-Brasil e OPAN, 2019. Disponível em: <https://www.conservation-strategy.org/sites/default/files/field-file/Fortalecendo_o_turismo_em_Terras_Indigenas_Documento_de_Trabalho_1.pdf> . Acesso em: 28 set 2022.

GENTIL, E.; MACHADO, R.; DANTAS, D. V. Pesca esportiva e conservação ambiental: uma interação possível? **Qualidade ambiental e conservação da biodiversidade**, v. 1, p. 147-168, 2020.

GIL, A. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed., 3 reimpr., São Paulo: Atlas, 2010.

GÓMEZ, S.; CARREÑO, A.; LLORET, J. Cultural heritage and environmental ethical values in governance models: Conflicts between recreational fisheries and other maritime activities in Mediterranean marine protected areas. **Marine Policy**, v. 129, p. 104529, 2021.

GONÇALVES, A. F. Mapas Sociais: Subsídios para a elaboração do Plano de Gestão territorial e ambiental potiguara. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v. 12, n. 23, p. 104-127, 2020.

GONÇALVES, D. O. D.; ESPINOZA, F.; JÚNIOR, D. P. D. Demarcação de terras indígenas, conhecimentos tradicionais e biodiversidade no Brasil. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, v. 12, n. 1, p. 216-234, 2021.

GONÇALVES, P. R. **Diagnóstico, desafios e caminhos da conservação e uso sustentável das zonas costeiras e marinhas do Brasil**: agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, ODS-14, Cadernos Enap, 77, Brasília: Enap, p. 189, 2021.

HENKE, J. L.; CHAVES, P. T. Ictiofauna e pesca amadora no litoral sul do Paraná: estudo de caso sobre capturas e potencial impacto. **Brazilian Journal of Aquatic Science and Technology**, v. 21, n. 1, p. 37-43, 2017.

IBAMA. Instrução Normativa IBAMA N° 43, 26 de julho de 2004. Disponível em:< https://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Instrucao_normativa/2004/in_ibama_43_2004_regulamentapescaemaguascontinentais_altd_in_ibama_120_2006.pdf>. Acesso em15 fev 2023.

IBAMA. Instrução Normativa nº195, de 2 de outubro de 2008. Estabelece normas para o período de proteção à reprodução natural dos peixes no Sudeste. Disponível em: < https://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Instrucao_normativa/2008/in_ibama_195_2008_periodoreproducaonaturalpeixespiracema_se.pdf>. Acesso em 08 mar 2024.

ICMBIO. **Práticas inovadoras na gestão de áreas protegidas**. IPE-Instituto de Pesquisas Ecológicas, Edição 01, 2014. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/praticasinovadoras/images/stories/publicacoes/2014/publicacao_praticas_2014a.pdf>. Acesso em 03 mai 2023.

ICMBIO. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Instrução Normativa Nº 7 de 21 de dezembro de 2017. Estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação da natureza federais. Disponível em: < https://www.gov.br/icmbio/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos/intrucao_normativa_07_2017.pdf>. Acesso em: 21 jan 2023.

ICMBIO. Portaria nº 91, de 4 de fevereiro de 2020a. Dispõe sobre procedimentos para a realização da atividade de pesca esportiva em unidades de conservação federais administradas pelo ICMBio. Disponível em: < https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/mpa/legislacao/legislacao-geral-da-pesca/portaria-icmbio-no-91-de-4-de-fevereiro-de-2020.pdf/view>. Acesso em: 5 fev 2023.

ICMBIO. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Portaria Nº 895 de 23 de setembro de 2020b. Aprova o Acordo de Gestão da Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo, no Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: < https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-895-de-23-de-setembro-de-2020-279714152>. Acesso em: 23 mar 2023.

IDESAM. Instituto de Desenvolvimento da Amazônia. **Regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã**. 2018. Disponível em: <https://idesam.org/publicacoes/regras-pesca-uatuma/>. Acesso em 26 set 2023.

IRVING, M. D. A.; COZZOLINO, F.; FRAGELLI, C.; SANCHO, A. Governança e políticas públicas: desafios para gestão de parques nacionais no Brasil. **Politicas ambientales y gobernabilidad en America Latina**, p. 79-103, 2007.

ISA. Instituto SocioAmbiental. **Parceria entre ISA, FOIRN e FUNAI fortalece a gestão indígena sobre territórios do Rio Negro**, ISA, 2016 Disponível em:<https://site-antigo.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/parceria-

entre-isa-foirn-e-funai-fortalece-a-gestao-indigena-sobre-territorios-do-rio-negro>. Acesso em: 05 mai 2023.

ISA. Instituto Socioambiental. **Iniciativa pioneira implementa regras para pesca esportiva sustentável na Amazônia**, ISA, 2017. Disponível em: <https://site-antigo.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/iniciativa-pioneira-implementa-regras-para-pesca-esportiva-sustentavel-na-amazonia>. Acesso em: 23 mar 2023.

ISA. Instituto Socioambiental. **Termo de Referência para estabelecer parceria e contrato de turismo de pesca esportiva na Terra Indígena UNEUIXI, em Santa Isabel do Rio Negro**, Amazonas, 2018. Disponível em:< https://site-antigo.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/blog/pdfs/tr_uneuixi_pesca_esportiva.pdf>. Acesso em 05 mai 2023.

JUNIOR, N.; NERY, R. Capítulo III. Dos Índios in: JUNIOR, N.; NERY, R. **Constituição Federal Comentada**. São Paulo (SP): Editora Revista dos Tribunais. 2019.

KOURY, C. G.; RIZZO, E.; ALBUJA, M. G. O turismo na Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã: conjuntura atual e possibilidades de geração de renda para as comunidades locais. Manaus, **Conservação e Desenvolvimento Sustentável-IDESAM**, 2012.

KRIPKA, R. M. L.; SCHELLER, M.; BONOTTO, D. L. Pesquisa documental na pesquisa qualitativa: conceitos e caracterização. **Revista de investigaciones UNAD**, v. 14, n. 2, p. 55-73, 2015.

LEITE, A. O. A polissemia do termo “área protegida” e os conceitos da CDB e da UICN. **Veredas do Direito, Belo Horizonte**, v. 17, n. 39, p. 207-241, 2020. Disponível em: http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1807. Acesso em: 09 mai 2023.

LEWIN, W. C.; WELTERSBACH, M. S.; FERTER, K.; HYDER, K.; MUGERZA, E.; PRELLEZO, R.; RADFORD, Z.; ZARAUS, L.; STREHLOW, H. V. Potential environmental impacts of recreational fishing on marine fish stocks and ecosystems. **Reviews in Fisheries Science & Aquaculture**, v. 27, n. 3, p. 287-330, 2019.

LOPES, K. S. **Plano de uso para a pesca esportiva da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã-PUPE/RDSU**. Manaus: RDS, 2009. Disponível em: <https://idesam.org/publicacoes/plano-pesca-esportiva-rds-uatuma/#:~:text=O%20Plano%20de%20Uso%20para,Desenvolvimento%20Sustent%C3%A1vel%20Uatum%C3%A3%20(RDSU)>. Acesso em: 15 dez 2022.

MACIEL, N. J. B. Instrumentos de Gestão Territorial e Ambiental. **A experiência do projeto GATI em Terras Indígenas**. DF, Brasília: IEB, 43 p, 2016. Disponível em: http://cggamgati.funai.gov.br/index.php/documentos/>. Acesso em: 23 jul 2022.

MANNHEIM, S. L.; Childs, A. R., Butler, E. C.; WINKLER, A. C.; PARKINSON, M. C.; FARTHING, M. W.; ZWEIG T.; MCCORD M.; DROBNIEWSKA, N.; POTTs, W. M.

Working with, not against recreational anglers: evaluating a pro-environmental behavioural strategy for improving catch-and-release behaviour. **Fisheries Research**, v. 206, p. 44-56, 2018.

MARCHESINI, R.; CRUZ, R. A. Turismo de Base Comunitária em estuário e manguezal: uma alternativa para o pescador artesanal. **Revista Brasileira de Ecoturismo**, p. 896–909, 2013.

MARETTI, C.C.; SIMÕES, J.F. TICCAs: Análise da situação legal e da implementação no Brasil; territórios e áreas de povos indígenas e comunidades tradicionais e locais no Brasil e relações com os conceitos associados aos TICCAs. Brasília: **Instituto Sociedade, População e Natureza** (ISPN).

MARTINS, J. V. S.; DALLA-NORA, G. G. Comunidade Paraíso do Manso: características socioeconômicas e os impactos da construção da Barragem da APM Manso1. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, v. 1, p. 01, 2023.

MATO GROSSO. Lei nº 9.074 de 24 de dezembro de 2008. Disciplina atividade de pesca esportiva no Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Disponível em: < https://www.al.mt.gov.br/norma-juridica/urn:lex:br;mato.grosso:estadual:lei.ordinaria:2008-12-24;9074>. Acesso em: 16 out 2022.

MENEZES, R.; GIGLIO, V. J.; ALBUQUERQUE, C. Q.; ROSA, R. S. A review of the dog snapper (Lutjanus jocu) along the Brazilian Province: Distributional records, ecology, fisheries and conservation. **Ocean & Coastal Management**, v. 220, p. 106094, 2022.

MMA. Ministério do Meio Ambiente e mudanças do Clima. **Plano de Áreas Protegidas**, 2020. Disponível em:< https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/ecossistemas-1/conservacao-1/areas-prioritarias/plano-de-areas-protegidas>. Acesso em: 09 mai 2023.

MMA. Ministério do Meio Ambiente. Departamento de áreas protegidas, **Painel Unidades de Conservação Brasileiras**, 2022. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMDNmZTA5Y2ItNmFkMy00Njk2LWI4YjYtZDJlNzFkOGM5NWQ4IiwidCI6IjJiMjY2ZmE5LTNmOTMtNGJiMS05ODMwLTYzNDY3NTJmMDNlNCIsImMiOjF9>. Acesso em: 22 mai 2022.

MOLITZAS, R.; Souza, U. P.; Rotundo, M. M.; Sanches, R. A.; Barrella, W.; Ramires, M. Avaliação temporal dos sistemas pesqueiros na reserva de desenvolvimento sustentável de Barra do Una (Peruíbe/SP). **Revista GeoInterações**, v. 3, n.1, p. 3-25, 2019.

MONTEIRO, R. R.; DANILEVICZ, V. M. Direitos fundamentais e demarcação de Terras Indígenas. **Diké-Revista Jurídica**, v. 22, n. 23, p. 86-107, 2023.

MORAES, K. R.; SOUZA, A. T.; BARTOŇ, D.; BLABOLIL, P.; MUŠKA, M.; PRCHALOVÁ, M.; RANDÁK, T.; RÍHA, M.; VAŠEK, M.; TUREK, J.; TUŠER, M.;

ŽLÁBEK, V.; KUBEČKA, J. Can a Protected Area Help Improve Fish Populations under Heavy Recreation Fishing? **Water**, v. 15, n. 4, p. 632, 2023.

MORALES-NIN, B.; CARDONA-PONS, F.; MAYNOU, F.; GRAU, A. M. How relevant are recreational fisheries? Motivation and activity of resident and tourist anglers in Majorca. **Fisheries Research**, v. 164, p. 45-49, 2015.

NEGRÃO, M. D. S.; FERKO, G. P. S.; ALVES, T. J. C. **Efeitos do turismo de pesca esportiva realizado no Baixo Rio Branco, comunidade de Terra Preta, Caracaraí/RR**. Turismo no Contexto Amazônico: pesquisa em tempos de adversidades. Boa Vista: GEPTTEC/IFRR, p. 92, 2022.

NELSON, S. P. Plano de Uso Público da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uatumã. **IDESAM**, 2010.

NETO, A. D. L.; FERREIRA, R. N. C.; BEZERRA, J. H. C.; PINTO, C. R. S.; LEITE, M. B.; MARQUES, C. H. P.; FACUNDO, G. M.; COSTA, J. M. **Apostila do curso condutor de turismo de pesca.** UECE: PRONATEC, 2016.

OLIVEIRA, C. P.; FREIRE, K. M. F.; SCHIAVETTI, A. Legislação brasileira sobre a pesca esportiva marinha: ponto inicial para a manutenção da qualidade dos estoques pesqueiros. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 12, p. e7491210820-e7491210820, 2020.

OLIVEIRA, P., OLIVEIRA, C. B., BARRELLA, W.; ROTUNDO, M. M. Etnoictiologia de pescadores esportivos sobre os robalos (centropomidae) na Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Barra do Una (Peruíbe/SP). **Etnobiología**, v. 20, n. 2, p. 40-60, 2022.

OLIVEIRA, P.; LOPES, K. S.; RAMIRES, M. **O etnoconhecimento dos pescadores profissionais do Pantanal Matogrossense sobre o turismo de pesca**. Anais do Encontro Nacional de Pós-graduação, v. 5, n. 1, p. 136-140, 2021.

PADUA, C. V.; CHIARAVALLOTI, R. M. Pesquisa e conhecimento na gestão de unidades de conservação. **ECOS**, v. 2, p. 2, 2012.

PAIXÃO, C. F. C. Pesque-e-solte: Práticas para redução dos danos nos peixes pescados. **Informe Goiano**, 2020.

PAIXÃO, C. F. C.; TEODORO, D. A.; CARDOSO, M. V.; CHAGAS, T. Q.; PIMENTA, G. U. B.; SILVA CASTRO, A. L. Pesque-e-solte: vilão ou alternativa para a conservação da ictiofauna?. **Multi-Science Journal**, v. 1, n. 8, p. 24-24, 2017.

PARÁ, 1998. Lei nº 6.167, de 07 de dezembro de 1998. Disciplina a atividade de pesca esportiva no Estado do Pará, e dá outras providências. Disponível em: < https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/files/pdf/369.pdf>. Acesso em: 14 nov 2022.

PARÁ. Decreto Estadual Nº 3.551 de 06 de julho de 1999a. Regulamenta a Lei Estadual nº 6.167, de 7 de dezembro de 1998, e dá outras providências. Disponível

em: < https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/normas/view/615>. Acesso em: 04 dez 2022.

PARÁ. Decreto nº 3.553, de 6 de julho de 1999b. Institui o Programa de Gestão Ambiental da Pesca Esportiva – PEGAPE, e dá outras providências. Disponível em: < https://www.sinpab.com.br/legislacao/estadual/Decreto%20Estadual%20n%C2%BA%203.553-1999.pdf>. Acesso em 04 dez 2022.

PARÁ. Resolução COEMA nº 019 de 26 de julho de 2001. - Cria a Reserva Especial para Pesca Esportiva denominada "Reserva Estadual de Pesca Esportiva Rio São Benedito/Rio Azul". Disponível em: < https://sinpab.com.br/legislacao/estadual/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20COEMA%20n%C2%BA%20019-2001.pdf >. Acesso em: 23 mar 2023.

PARÁ. Resolução COEMA nº 30, de 14 de junho de 2005. Cria a área especial para pesca esportiva denominada “Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande do Xingu”. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/files/pdf/284.pdf>. Acesso em: 23 mar de 2023.

PARÁ. Instrução Normativa nº 3, de 21 de setembro de 2011. Dispõe sobre as regras de uso racional para o manejo comunitário participativo e ordenamento pesqueiro do rio Acaí e nas áreas do seu entorno, no município de Porto de Moz, Estado do Pará. Disponível em: < https://www.sistemas.pa.gov.br/sisleis/legislacao/1010>. Acesso em 06 mar 2024.

PARÁ. PORTARIA SEMAS nº 1.129, de 15 de junho de 2023. Homologa o Acordo de Pesca da região do Lago Grande do Curuai, localizado nos municípios de Santarém, Óbidos e Juruti, no estado do Pará. Disponível em: < https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/normas/view/311098#:~:text=PORTARIA%20N%C2%BA%201.129%2C%20DE%2015%20DE%20JUNHO%20DE%202023%20(VIGENTE)&text=Homologa%20o%20Acordo%20de%20Pesca,Juruti%2C%20no%20estado%20do%20Par%C3%A1.>. Acesso em 06 mar 2024.

PARANÁ. Resolução SEDEST nº 40 de 18 de agosto de 2021. Estabelece a criação de áreas de "Reserva de Pesca Esportiva", onde fica proibida a pesca profissional, sendo destinadas à prática exclusiva da pesca amadora. Disponível em:< https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=419257>. Acesso em: 28 fev 2024.

PARANÁ. Resolução SEDEST nº 12 de 18 de março de 2022. Estabelece a criação de área específica para a prática da pesca esportiva no rio Ivaí, proibindo a posse e abate de espécies de peixes de interesse turístico e ambiental. Disponível em: < https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=429197>. Acesso em 29 fev 2024.

PEREIRA, P. F.; SCARDUA, F. P. Espaços territoriais especialmente protegidos: conceito e implicações jurídicas. **Ambiente & Sociedade**, v. 11, p. 81-97, 2008.

PETRIKI, O.; PATSIA, A.; VAFEIADOU, A.; TEKIDIS, I.; MICHALOPOULOU, P.; SAMARTZI, S.; BOBORI, D. C. Tracking the causes of a mass fish kill at a Mediterranean River within a protected area. **Wate**r, v. 13, n. (7), p. 989, 2021.

PINTO, R. H. A. Sobreposição entre terras indígenas e unidades de conservação. **Revista da Escola Superior da PGE-SP**, v. 6, n. 1, p. 137-164, 2015.

PNAP. Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas. Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006.

POTTS, W. M.; DOWNEY-BREEDT, N.; OBREGON, P.; HYDER, K.; BEALEY, R.; SAUER, W. H. What constitutes effective governance of recreational fisheries? - A global review. **Fish and Fisheries**, v. 21 n. (1), p. 91-103, 2020.

PRATES, A. P. L.; AZEVEDO IRVING, M. Conservação da biodiversidade e políticas públicas para as áreas protegidas no Brasil: desafios e tendências da origem da CDB às metas de Aichi. **Revista brasileira de políticas públicas**, v. 5, n. 1, p. 27-57, 2015.

QUIÑONES-PERAZA, A.; VILLEGAS-HERNÁNDEZ, H.; GUILLÉN-HERNÁNDEZ, S.; POOT-LÓPEZ, G. R. Recreational fishing and angling tournaments in the Yucatan coast (Campeche Bank, Mexico): Social and biological dimensions. **Regional Studies in Marine Science**, v. 61, p. 102897, 2023.

RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**: teoria e prática. São Paulo: Atlas, p. 76-97, 2006.

REIS, J. R. L.; BRITO, M. A. S. Regulação do uso público e pesquisa em unidades de conservação estaduais do Amazonas: contexto, institucionalização e gerenciamento. **Revista Turismo em Análise**, v. 32, n. 3, p. 437-457, 2021.

RODRIGUES, R. P.; JÚNIOR, J. D. A. P.; BRABO, M. F.; SILVA SANTOS, F. J.; ARANHA, T. V.; SANTOS, M. A. S. A pesca esportiva marinha no município de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, Amazônia, Brasil. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 7, p. e835974701-e835974701, 2020.

ROSA, P. C.; ROSA, L. M. V.; NASSAR, P. M. Turismo indígena, protagonismo e desenvolvimento local: experiência na terra indígena Jaquiri, Médio Solimões, AM. **Revista Turismo em Análise**, [S. l.], v. 31, n. 2, p. 381-399, 2020.

RONDÔNIA. Lei do Guaporé nº 2.508, de 6 de julho de 2011. Dispõe sobre a proibição da pesca profissional na bacia hidrográfica do Rio Guaporé e estabelece diretrizes da Política Estadual de Ordenamento do Setor Pesqueiro. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/Lei_do_Guapor%C3%A9_-_n%C2%BA_2508_de_2011.pdf>. Acesso em: 29 fev 2024.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO. Decreto municipal nº 075 de 14 de julho de 2017. Dispõe sobre a Disciplina da atividade de pesca esportiva na APA TAPURUQUARA do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Amazonas e dá outras providências. Disponível em: < http://www-storage.voxtecnologia.com.br/?m=sigpub.publicacao&f=251&i=publicado_53364_2017-07-14_b0cf043e08c3a853397f324348045fad.pdf>. Acesso em: 23 mar 2023.

SANTANA, V. V.; SANTOS, P. R.; BARBOSA, M. V. Contribuições do plano de manejo e do conselho gestor em Unidades de Conservação. **Meio Ambiente (Brasil**), v. 2, n. 2, 2020.

SANTOS, J. P.; GUIMARÃES, E. C.; GARCIOV-FILHO, E. B.; BRITO, P. S. D.; CORRÊA LOPES, D. F.; ANDRADE, M. C.; OTTONI, F. P.; DIAS, L. J. B. S.; ANJOS, M. R.; CARVALHO-NETA, R. N.F.; RODRIGUES, L. R. R.; NOGUEIRA, M. A. M. P.; PELICICE, F. M.; AGOSTINHO, A. A.; FEARNSIDE, P. M. Monitoramento da pesca no Brasil: como cumprir a agenda 2030 sem estatísticas da pesca?. **Biota Neotropica**, v. 23, p. e20221439, 2023.

SANTOS, M. L. **Gestão do turismo em Unidades de Conservação da Amazônia: o caso da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã/Amazonas**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Turismo, Universidade Federal Fluminense, 2019.

SANTOS, M. L.; CONTI, B. R. Turismo de base (com) unitária: reflexões sobre o conceito e a prática na RDS do Uatumã-AM. **IX SEMINTUR II COPEH**, Universidade de Caxias do Sul, 2017.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D. D.; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista brasileira de história & ciências sociais**, v. 1, n. 1, p. 1-15, 2009.

SHIFFMAN, D. S.; GALLAGHER, A. J.; WESTER, J.; MACDONALD, C. C.; THALER, A. D.; COOKE, S. J.; HAMMERSCHLAG, N. Trophy fishing for species threatened with extinction: a way forward building on a history of conservation. **Marine Policy**, v. 50, p. 318-322, 2014.

SILVA, A. A.; COELHO, A. A. Entre Parques e Reservas: o processo de criação e a participação na gestão em Unidades de Conservação estaduais do Amazonas. **Terr@ Plural**, [S. l.], v. 16, p. 1–20, 2022.

SILVA, A. L. Entre tradições e modernidade: conhecimento ecológico local, conflitos de pesca e manejo pesqueiro no rio Negro, Brasil. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi**. Ciências Humanas, v. 6, p. 141-163, 2011.

SILVA, L. F.; Souza, T. R. D. S.; Molitzas, R.; Barrella, W.; Ramires, M. Aspectos socioeconômicos e etnoecológicos da Pesca Esportiva praticada na Vila Barra do Una, Peruíbe/SP. **Unisanta BioScience**, v. 5, n. 1, p.130-142, 2016.

SILVA, P. A. **Instrumentos de participação da sociedade civil nas unidades de conservação no Brasil: a criação de conselhos consultivos e os planos de manejo**. Anais do Uso Público em Unidades de Conservação, v. 1, n. 1, p. 01-12, 2013.

SIMONETTI, S. R.; NASCIMENTO, E. P. Uso público em unidades de conservação: fragilidades e oportunidades para o turismo na utilização dos serviços

ecossistêmicos. **Somanlu: Revista de Estudos Amazônicos**, v. 12, n. 1, p. 173-190, 2012.

SOUZA, R. O. Roraima: Aspectos históricos da evolução da pesca esportiva no extremo norte do Brasil. **Revista Eletrônica Casa de Makunaima**, [S. l.], v. 4, n. 1, p. 40–59, 2022.

TEMOTEO, J. A. G.; BRANDÃO, J. M. F.; CRISPIM, M. C. Turismo e sustentabilidade em Unidades de Conservação: um estudo sobre as alternativas de emprego e renda na Área de Proteção Ambiental da Barra do Rio Mamanguape-PB. **Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade**, 7(1), 43-61, 2018.

TOGNI, G. L. **Atividades Pesqueiras no Complexo Estuarino de Santos e São Vicente**. 2013. Dissertação (Mestrado em Aquicultura e Pesca) Instituto de Pesca, São Paulo, 2009.

TUBINO, R. A.; COUTO, B. R.; NETO, C. M. **Atividade de pesca amadora desenvolvida na Área de Proteção Ambiental de Guapimirim, Baía de Guanabara, RJ**. Anais do Uso Público em Unidades de Conservação, v. 1, n. 2, p. 53-64, 2013.

VENTURINI, S.; CAMPODONICO, P.; CAPPANERA, V.; FANCIULLI, G.; CATTANEO VIETTI, R. Recreational fisheries in Portofino Marine Protected Area, Italy: some implications for the management. **Fisheries Management and Ecology**, v. 24, n. 5, p. 382-391, 2017.

VENTURINI, S.; MEROTTO, L.; CAMPODONICO, P.; CAPPANERA, V.; FANCIULLI, G.; CATTANEO-VIETTI, R. Recreational fisheries within the Portofino MPA and surrounding areas (Ligurian Sea, western Mediterranean Sea). **Mediterranean Marine Science**, v. 20, n. (1), p. 142-150, 2019.

WWF-BRASIL, IPÊ– INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS. **Gestão de Unidades de Conservação**: compartilhando uma experiência de capacitação.Org. Maria Olatz Cases. WWF-Brasil, Brasília, 2012.